

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 007/2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 08/09/2025 às 07:24:33

Setores (CC):

SAC, DLC, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

DG, DSGV, SAC, DCOMP, STI, PJ, DLC, GR-PDO, PRESIDENTE

Aquisição de tablets e notebooks destinados a premiação do 1º Concurso de Redação

MODALIDADE*:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO*:

007

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de realização de processo licitatório para a **aquisição de tablets e notebooks** destinados a premiação do 1º Concurso de Redação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, encaminho o presente expediente para solicitar a autorização para abertura do referido procedimento.

Segue em anexo o DFD enviado pelo setor requisitante.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 089/2025

De: Ellen S. - EL

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 03/09/2025 às 10:59:28

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, EL

Solicitação de Premiação do Concurso de Redação (Câmara Municipal de Cáceres e Escola do Legislativo)

1.1 Área Requisitante*:

ESCOLA DO LEGISLATIVO

1.2 Responsável pela Demanda*:

HENRIQUE BARCELOS MORAES

1.3 Cargo*:

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

1.4 E-mail*:

rick.r0x@gmail.com

1.5 Telefone*:

(65) 9988-5828

2.1 Tipo predominante de demanda:

Aquisição de Bens

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

01/10/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 30.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

2

Item_1 - Identificação da demanda:

NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1980x1080, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SERIE 7000 OU SUPERIOR, PROCESSADOR

COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, SOM E MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720p, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2 NO MÍNIMO, DEVE POSSUIR UMA PORTA USB-A 3.2 GEN 1 (5GBPS) E UMA PORTA USB-C 3.2 GEN 1 (5GBPS), DEVE POSSUIR UMA PORTA HDMI, DEVE POSSUIR UMA PORTA DE FONE DE OUVIDO, WINDOWS 11 HOME LICENCIADO.

Quantidade:

10

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

Solicita-se a autorização e providências para a aquisição das premiações referentes ao 1º Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cáceres, promovido em parceria com a Escola do Legislativo, com o objetivo de fomentar a cidadania, o pensamento crítico e a participação dos estudantes em temas de relevância social e política.

O concurso obteve ampla participação de alunos dos 3º anos do Ensino e Médio das instituições de ensino do município, sendo considerado um sucesso em termos de engajamento e alcance. A entrega das premiações é etapa prevista no regulamento e essencial para o encerramento formal do concurso, além de ser um reconhecimento institucional ao esforço e mérito dos estudantes que se destacaram.

Observações Pertinentes:

A seleção dos vencedores realizada por comissão avaliadora designada conforme o edital do concurso.

As premiações propostas seguem os critérios previamente estabelecidos e estão em conformidade com os princípios da administração pública.

Os valores e itens a serem adquiridos constam no plano de ação da Escola do Legislativo, com previsão orçamentária específica para projetos de incentivo à educação e cidadania.

Recomenda-se que a entrega das premiações ocorra em sessão solene, com a devida divulgação institucional, visando valorizar os participantes e reforçar a imagem da Câmara Municipal junto à comunidade escolar.

Item_2 - Identificação da Demanda:

TABLET COM TELA DE NO MINIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU SNAPDRAGON 695) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,7GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13

Quantidade:

20

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

Solicita-se a autorização e providências para a aquisição das premiações referentes ao 1º Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cáceres, promovido em parceria com a Escola do Legislativo, com o objetivo de fomentar a cidadania, o pensamento crítico e a participação dos estudantes em temas de relevância social e política.

O concurso obteve ampla participação de alunos dos 3º anos do Ensino Médio das instituições de ensino do município, sendo considerado um sucesso em termos de engajamento e alcance. A entrega das premiações é etapa prevista no regulamento e essencial para o encerramento formal do concurso, além de ser um reconhecimento institucional ao esforço e mérito dos estudantes que se destacaram.

Observações Pertinentes:

A seleção dos vencedores realizada por comissão avaliadora designada conforme o edital do concurso.

As premiações propostas seguem os critérios previamente estabelecidos e estão em conformidade com os princípios da

administração pública.

Os valores e itens a serem adquiridos constam no plano de ação da Escola do Legislativo, com previsão orçamentária específica para projetos de incentivo à educação e cidadania.

Recomenda-se que a entrega das premiações ocorra em sessão solene, com a devida divulgação institucional, visando valorizar os participantes e reforçar a imagem da Câmara Municipal junto à comunidade escolar.

Prezados,

—
Ellen Aparecida Dos Santos

Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo

Encaminha-se, portanto, a presente solicitação para análise e providências cabíveis por parte deste Departamento, com vistas à execução da premiação conforme previsto no planejamento da Escola do Legislativo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

De: Ellen S. - EL

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 03/09/2025 às 13:33:47

Prezados(as),

Segue, em anexo, o arquivo em PDF referente ao **Projeto de Redação: A importância da política na Formação Cidadã dos Estudantes**

, para análise e providências por parte do setor DFD.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Ellen Aparecida Dos Santos

Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo

Anexos:

Projeto_1_Concurso_de_Redacao.pdf



PROJETO CONCURSO DE REDAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA NA FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES

Projeto “Concurso de Redação: A Importância da Política na Formação Cidadã dos Estudantes” está alinhado com os **princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988**, especialmente os previstos no **Art. 1º, inciso II**, que define como fundamento da República a cidadania, e no **Art. 14**, que assegura a soberania popular por meio do exercício do voto e da participação direta na vida pública.

De forma complementar, o projeto atende ao que dispõe o **Art. 205 da Constituição**, ao estabelecer que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Portanto, ao estimular a compreensão crítica sobre política e o papel dos agentes públicos, contribui diretamente para a **formação cidadã dos estudantes**, conforme determinado pela Carta Magna.

“Educar politicamente para a cidadania é principalmente educar um sujeito participativo para ser um sujeito crítico, no sentido de coparticipante da democracia.” (HAMZE, 2025)

Esse pensamento expressa o papel fundamental da educação política na formação de indivíduos ativos, críticos e conscientes de seu papel na sociedade. Assim, o presente projeto se propõe a promover ações que incentivem a participação democrática e a cidadania ativa, especialmente entre os jovens, em consonância com os princípios da **BNCC** e do **Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)**.

O Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) fundamenta esta proposta, ao reconhecer no Art. 4º, inciso II – o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País.

Do ponto de vista institucional, o projeto está amparado pelo **Art. 6º do Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres**, que estabelece como atribuição da Escola promover iniciativas voltadas à formação política, cidadã e ao fortalecimento do vínculo entre o Poder Legislativo e a comunidade local.

Fundamentado nas disposições do **Projeto de Resolução nº 14/2023**, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Cáceres em 17 de julho de 2023, que institui a **Escola do Legislativo** como espaço permanente de formação cidadã, conforme estabelece o **Artigo 2º**:

“A Escola do Legislativo tem por finalidade desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente à comunidade estudantil.”

Complementarmente, está amparado pelas atualizações previstas na **Lei Complementar nº 05/2023**, que incorpora a Escola do Legislativo à estrutura organizacional da Câmara Municipal, conferindo-lhe atribuições legais para:

- Desenvolver programas de formação, qualificação e capacitação voltados aos servidores públicos, comunidade local e agentes políticos;
- Promover cursos, palestras, seminários e outras atividades educativas relacionadas às funções institucionais do Poder Legislativo;
- Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, visando à realização de eventos, pesquisas e publicações de interesse público;
- Integrar a Câmara Municipal à sociedade civil organizada e a outros órgãos da Administração Pública, fortalecendo o diálogo democrático e a transparência institucional.

JUSTIFICATIVA

Dessa forma, a justificativa do projeto se sustenta não apenas em seu mérito pedagógico, mas em sólidos fundamentos jurídicos que asseguram sua legalidade, relevância social e caráter educativo, ao promover o diálogo entre estudantes e o Poder Legislativo, estimulando a participação democrática desde a juventude.

Diante da necessidade de estimular o pensamento crítico e a participação ativa dos estudantes na sociedade, torna-se essencial promover ações que incentivem a compreensão do papel da política na vida cotidiana.

A primeira etapa do projeto será uma palestra, voltada aos alunos que começarão a participar ativamente na política, exercendo o direito a voto e assumindo as responsabilidades sociais.

Nesse contexto a Câmara Municipal de Cáceres por meio da Escola do Legislativo apresentará a proposta para realização de um concurso de redação que será realizado na Escola Estadual Onze de Março. O tema abordado será: **“O Papel dos Vereadores e da Câmara Municipal na Construção da Cidade”** com a estratégia para despertar o interesse dos jovens por assuntos sociais, políticos e democráticos, contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos consciente e engajados.

Para garantir a articulação com a rede pública de ensino e a efetiva participação dos estudantes da Escola Estadual Onze de Março, o projeto conta com o apoio da Diretoria Regional de Educação (DRE) e da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), que atuam como parceiras na mobilização da comunidade escolar, validação pedagógica da proposta e no fortalecimento do vínculo entre as escolas e o Poder Legislativo. Este projeto busca não só apenas desenvolver habilidades de leitura e escrita, mas fomentar o debate, a consciência crítica e o protagonismo estudantil.

PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Este projeto é fruto da parceria entre a **Câmara Municipal de Cáceres** e a **Escola do Legislativo**, que atuam de forma conjunta na promoção da educação para a cidadania, conforme previsto em seu regimento e legislação própria. A Câmara oferece o suporte institucional e logístico necessário, enquanto a Escola do Legislativo desenvolve as ações pedagógicas e educativas voltadas à formação cidadã.

Além disso, o projeto conta com a colaboração da **Diretoria Regional de Educação (DRE)** e da **Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)**, que atuam como parceiras estratégicas no processo de mobilização da comunidade escolar, validação pedagógica e apoio à implementação do concurso nas unidades da rede estadual. Essas instituições também poderão contribuir com a formação de professores, a divulgação da iniciativa e a ampliação do alcance do projeto em futuras edições.

OBJETIVO GERAL

Estimular os estudantes do ensino médio a refletirem sobre o papel da política na construção de uma sociedade mais justa, desenvolvendo a consciência crítica e o senso de responsabilidade cidadã por meio da produção de textos dissertativo-argumentativo que expressem suas visões e propostas para a transformação social.

Levar informação, conhecimento e despertar nos jovens o senso crítico, a consciência cidadã e o interesse pela política local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a leitura e a pesquisa sobre temas políticos, sociais e históricos relevantes à cidadania;
- Desenvolver a capacidade de argumentação e expressão escrita dos estudantes por meio da produção de redações críticas e reflexíveis;
- Conscientizar sobre os direitos e deveres do cidadão na construção de uma sociedade mais ética e igualitária;
- Promover o debate respeitoso e a troca de ideias como práticas fundamentais da convivência democrática.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO

A redação será aplicada na instituição escolar Onze de Março (CEOM) do Município de Cáceres, com turmas do 3º ano do Ensino Médio.

A primeira etapa do projeto será uma palestra ministrada pelo Controlador Interno da Câmara, Lucas Sposito, voltada exclusivamente aos alunos do 3º ano. Como essa turma está em uma fase de transição para a vida adulta — prestes a votar e assumir responsabilidades sociais — o momento é perfeito para conversar sobre:

- O papel do vereador e da Câmara Municipal;
- Como funciona o Poder Legislativo;
- A importância da participação política consciente;
- O que significa ser um cidadão responsável;
- Como nossas escolhas moldam a cidade onde vivemos.

Depois da palestra, os alunos serão convidados a participar de um Concurso de Redação. O desafio será escrever uma dissertação argumentativa com base no conteúdo abordado, refletindo sobre o papel do cidadão e da política local. Essa atividade tem como propósito contextualizar os estudantes quanto à relevância da atuação legislativa, preparando-os para o exercício do voto e da participação democrática.

No mês de Agosto, o professor realizará atividades voltadas à produção de textual, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos alunos no desenvolvimento das redações. A escola incentivará a participação no projeto de redação. A aplicação da redação ocorrerá nas dependências da escola, no mês de Setembro, em data que será oportunamente divulgada.

CRONOGRAMA DO PROJETO

Agosto	Apresentação do projeto para a escola. Palestra com Lucas abordando como tema: O Papel dos Vereadores e da Câmara Municipal na Construção da Cidade.
Setembro	Aplicação da redação.
Outubro	Correção das redações. Resultado final. Entrega da premiação

METODOLOGIA

A metodologia proposta para o desenvolvimento do projeto “Concurso de Redação: A Importância da Política na Formação Cidadã dos Estudantes” será estruturada a partir de uma abordagem qualitativa, exploratória e participativa, buscando promover a consciência crítica dos estudantes e incentivá-los a

refletirem sobre o papel da política na sociedade. O público-alvo são os alunos do 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Onze de Março (CEOM), em Cáceres-MT.

EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto será realizada em etapas integradas, conduzidas pelos professores de Língua Portuguesa, com o apoio da coordenação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres – MT, e em parceria com a Diretoria Regional de Educação (DRE) e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). As fases ocorrerão conforme descrito a seguir:

1. Palestra de Abertura

Será promovida uma palestra na unidade escolar, com o objetivo de fomentar reflexões sobre política local, democracia e cidadania ativa. A atividade visa contextualizar os estudantes sobre o tema do concurso e despertar o interesse pela participação social e política.

Durante o encontro, os alunos poderão expressar opiniões, esclarecer dúvidas e construir coletivamente ideias sobre o funcionamento da democracia e o papel do cidadão na sociedade, fortalecendo o pensamento crítico e o protagonismo juvenil.

2. Preparação Pedagógica

Os professores trabalharão com os alunos o gênero textual artigo de opinião, promovendo momentos de reflexão, leitura, discussão e orientação técnica sobre o tema proposto, com vistas a qualificar a produção textual dos estudantes.

3. Produção Textual

Essa etapa tem como objetivo estimular a capacidade argumentativa, a expressão crítica e o protagonismo estudantil, por meio da elaboração de uma redação dissertativo-argumentativa no gênero artigo de opinião, com foco na temática da política local.

Cada turma participante, sob orientação dos professores de Língua Portuguesa, produzirá seus textos durante o período letivo definido. Após a produção, será realizada uma seleção interna, na qual será escolhido um artigo de opinião representativo por turma, com base nos critérios previamente estabelecidos pela comissão organizadora.

4. Avaliação e Seleção na Unidade Escolar

A comissão escolar legislativa, composta por membros indicados pela escola e pela Escola do Legislativo, será responsável por avaliar os textos selecionados por turma. Entre eles, serão escolhidos os que receberão destaque e premiação, conforme o desempenho e os critérios estabelecidos no regulamento do concurso.

SOBRE A REDAÇÃO

Tema geral: *O Papel dos Vereadores e da Câmara Municipal na Construção da Cidade*

O texto deverá abordar os seguintes pontos:

- A função dos vereadores no município;
- O papel da Câmara Municipal como órgão público;
- Suas próprias expectativas e ideias sobre a política local.

APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

Os alunos terão um período específico para a produção da redação com o tema: ***“O Papel dos Vereadores e da Câmara Municipal na Construção da Cidade”***, dentro das dependências da escola, conforme cronograma estipulado. Cada estudante receberá uma folha personalizada oficial para preenchimento, com identificação de nome e turma, terá entre uma e duas horas para produzir e concluir sua redação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As redações serão avaliadas por uma comissão formada por representantes da Câmara Municipal de Cáceres e da escola parceira, com base em critérios previamente divulgados, que contemplam os seguintes aspectos:

- Alinhamento ao tema proposto;
- Coerência, coesão e estrutura textual;
- Originalidade e criatividade;
- Domínio da norma culta da língua portuguesa;
- Clareza e objetividade na exposição das ideias.

- Para garantir a uniformidade e a transparência na avaliação, será entregue à unidade escolar uma ficha de correção padronizada, contendo todos os critérios e pesos adotados. Essa ficha servirá como instrumento de apoio à análise técnica das redações, promovendo justiça e coerência no processo de seleção dos textos.

1. Estrutura e Formato do Texto

O texto deverá ser do gênero **dissertativo-argumentativo e artigo de opinião**, com **mínimo de 15 linhas e máximo de 30 linhas**, tratando do tema proposto de forma clara e objetiva.

A redação deverá conter as seguintes partes obrigatórias:

Introdução – apresentação clara da temática e da tese;

Desenvolvimento – exposição de argumentos com encadeamento lógico;

Conclusão – fechamento coerente e preferencialmente propositivo.

2. Critérios de Avaliação e Pontuação

A nota final será composta pela média das avaliações da comissão, conforme a seguinte distribuição de pontos:

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Alinhamento ao tema proposto	20 pontos	Clareza ao abordar o tema, pertinência das ideias e profundidade da reflexão.
Coerência e articulação lógica das ideias	20 pontos	Qualidade e variedade dos argumentos, uso de exemplos, dados e referências.
Estrutura e organização textual	20 pontos	Sequência lógica do texto, parágrafos bem articulados, uso adequado de conectivos.
Originalidade e criatividade	15 pontos	Abordagem inovadora, autoral e fundamentada.
Domínio da norma-padrão da língua portuguesa	15 pontos	Ortografia, pontuação, concordância, regência, acentuação e vocabulário adequado.
Clareza e objetividade	10 pontos	Expressão clara, comunicação eficaz das ideias e linguagem acessível.

3. Critérios de Eliminação (Nota Zero)

A redação será **desclassificada e receberá nota zero** nos seguintes casos:

- Fugir completamente ao tema proposto;

- Apresentar **menos de 15 linhas**;
- Não adotar o **formato dissertativo-argumentativo e artigo de opinião**;
- Incluir identificação pessoal no corpo do texto;
- Plágio total ou parcial de textos alheios.

DETALHAMENTO DA PREMIAÇÃO

Os prêmios serão concedidos às cinco melhores redações: **1º ao 3º lugar**: Certificado de Honra ao Mérito + Notebook + Tablet (modelo a definir) + publicação da redação no site oficial da Câmara Municipal + visita guiada à Câmara com direito a participar de uma sessão plenária.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS

A execução do Concurso de Redação será realizada em consonância com os princípios da educação cidadã, respeitando os valores da democracia, da pluralidade de ideias e da valorização do protagonismo estudantil. O projeto tem caráter público, pedagógico e integrador, com foco no estímulo à participação crítica dos alunos e no fortalecimento do vínculo entre o Poder Legislativo e os jovens do município.

- Compete à Coordenação da Escola do Legislativo, em conjunto com a equipe pedagógica da escola parceira, garantir:
- A transparência em todas as etapas de aplicação, correção e premiação;
- A ampla divulgação dos critérios de avaliação;
- A responsabilidade pela condução ética e educacional de todo o processo.

Casos omissos e situações não previstas neste documento serão decididos pela Coordenação da Escola do Legislativo em comum acordo com a Direção da Escola Estadual Onze de Março – CEOM, sempre respeitando os objetivos pedagógicos e o interesse público.

A participação no concurso implica a plena aceitação das normas estabelecidas neste edital.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A proposta do projeto baseia-se em princípios da **educação para a cidadania**, que busca formar sujeitos críticos, conscientes e participativos na vida pública. Segundo autores como Paulo Freire, a educação

deve ser libertadora e promover o pensamento reflexivo, estimulando os estudantes a compreenderem seu papel na sociedade.

Além disso, o projeto dialoga com os conceitos de **democracia participativa**, onde os cidadãos não apenas votam, mas também acompanham e influenciam as decisões políticas locais.

A presente proposta fundamenta-se em diretrizes legais e educacionais que orientam práticas voltadas à formação cidadã dos jovens. A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, publicada pelo Ministério da Educação em 2017, estabelece competências essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes, como o pensamento crítico, a comunicação eficiente e a responsabilidade social (BRASIL, 2017).

Complementando essa base, o projeto também se ampara na **Lei nº 12.852/2013**, que institui o Estatuto da Juventude, reconhecendo os direitos dos jovens e consolidando princípios e diretrizes para políticas públicas voltadas ao fortalecimento da participação democrática por meio da educação (BRASIL, 2013).

Nessa mesma perspectiva, destaca-se a reflexão de Hamze (2025): “Educar politicamente para a cidadania é principalmente educar um sujeito participativo para ser um sujeito crítico, no sentido de coparticipante da democracia.” A citação reforça o papel da educação como estratégia de fortalecimento da democracia e do engajamento político consciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>. Acesso em: 25 jul. 2025.

BRASIL. *Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013*. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 ago. 2013. Disponível em: Planalto – Estatuto da Juventude. Acesso em: 25 jul. 2025.

CÁCERES (MT). *Lei Complementar nº 05, de 2023*. Incorpora a Escola do Legislativo à estrutura organizacional da Câmara Municipal e estabelece suas atribuições legais. Diário Oficial do Município de Cáceres, Cáceres, MT, 2023. Disponível em: <https://www.caceres.mt.leg.br>. Acesso em: 25 jul. 2025.

LÖSCH, Silmara; RAMBO, Carlos Alberto; FERREIRA, Jacques de Lima. *A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação*. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, v. 18, n. esp. 2, 2023.

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 03/09/2025 às 13:42:15

Prezados,

Tendo em vista o pedido formulado pela Escola do Legislativo encaminho o presente para que seja dado início ao processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/09/2025 às 09:35:04

Prezados (as)

Segue Proc. Administrativo com nº089/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 08/09/2025 às 08:28:17

Prezado, fica autorizado a aquisição das premiações referentes ao 1º Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cáceres, promovido em parceria com a Escola do Legislativo, com o objetivo de fomentar a cidadania, o pensamento crítico e a participação dos estudantes em temas de relevância social e política

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Att

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 09:50:30

Prezados,

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN nº 001/2023, em seu art. 7º, § 3º, e dá outras providências.”

Faço a indicação dos servidores listados abaixo para comporem a Equipe de Planejamento:

Matheus Vinícius Siqueira Vargas - Técnico em Informática

Viviane Cristina Matias Pereira - Técnico Administrativo

Elvis da Silva Soares - Vigia

Atenciosamente

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DLC - DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

Data: 16/09/2025 às 09:29:27

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Mapa de gerenciamento de risco do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Tablets_e_notebooks.pdf

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matheus Vinicius Siqueira ...	16/09/2025 10:07:51	1Doc	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS CPF 052.XXX...
Elvis da Silva Soares	16/09/2025 11:46:53	1Doc	ELVIS DA SILVA SOARES CPF 028.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5484-1113-5705-1686**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD

089/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1.INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres. Assim, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações mais eficientes, visto que a realização de estudos prévios permite o conhecimento de novas modelagens e metodologias disponíveis no mercado, resultando em maior qualidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, em conformidade com o disposto no 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2.DESENVOLVIMENTO

I – OBJETO

Constitui objeto do presente documento o estudo da solução mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Cáceres, consistente na contratação de empresa para aquisição de notebooks e tablets.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a entrega das premiações aos alunos vencedores do 1º Concurso de Redação, promovido pela Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo. Os vencedores serão previamente selecionados por comissão avaliadora designada em conformidade com o edital do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Câmara Municipal de Cáceres, em conjunto com a Escola do Legislativo, promoverá o 1º Concurso de Redação com a finalidade de estimular o protagonismo estudantil, o pensamento crítico e a participação dos alunos em temas de relevância social e política.

A iniciativa é decorrente do ciclo de palestras realizada pela Escola do Legislativo, para os alunos do Ensino médio nas escolas estaduais, com o objetivo de mostrar aos alunos como a Câmara atua na sociedade. O concurso tem como finalidade fomentar a cidadania, estimular o pensamento crítico e incentivar a participação dos estudantes em temas de relevância social e política.

Os quantitativos estimados para esta aquisição foram definidos com base na quantidade de redações a serem premiadas, conforme o projeto apresentado pela Escola do Legislativo, contemplando do 1º ao 3º lugar. Todavia, optou-se pela realização de Registro de Preços para quantitativos superiores, considerando a possibilidade de expansão do projeto, de modo a alcançar outras escolas e ampliar o número de alunos beneficiados em futuras edições do concurso.

A celebração da pretendida contratação terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão, a critério da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1980x1080, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SERIE 7000 OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, SOM E MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720p, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2 NO MÍNIMO, DEVE POSSUIR UMA PORTA USB-A 3.2 GEN 1 (5GBPS) E UMA PORTA USB-C 3.2 GEN 1 (5GBPS), DEVE POSSUIR UMA PORTA HDMI, DEVE POSSUIR UMA PORTA DE FONE DE OUVIDO, WINDOWS 11 HOME LICENCIADO.	UNIDADE	10
2	TABLET COM TELA DE NO MINIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU SNAPDRAGON 695) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,7GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13	UNIDADE	20

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056
- Fone: (65) 3190-0045 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação origina-se no Documento de Formalização da Demanda n° 089/2025 – 1Doc, elaborado pela Escola do Legislativo, em que foi demonstrado a necessidade de aquisição de tablets e notebooks, que serão utilizados como premiação do 1° Concurso de Redação da Escola do Legislativo.

Diante da necessidade de estimular o pensamento crítico e a participação ativa dos estudantes na sociedade, torna-se essencial promover ações que incentivem a compreensão do papel da política na vida cotidiana. Neste sentido, a Câmara Municipal de Cáceres em parceria com a Escola do Legislativo, realizará uma rodada de palestras, com alunos do 3° ano do ensino médio, com o objetivo de mostrar como funciona o Poder Legislativo e o seu papel na sociedade.

A etapa inicial do projeto compreende a realização de palestra direcionada aos alunos que em breve estarão aptos a exercer o direito ao voto, com o propósito de conscientizá-los acerca de suas responsabilidades sociais e do papel do Poder Legislativo. Nesse contexto, a Câmara Municipal de Cáceres, por intermédio da Escola do Legislativo, propôs a realização de concurso de redação, cuja primeira edição ocorrerá na Escola Estadual Onze de Março. O tema estabelecido é “*O Papel dos Vereadores e da Câmara Municipal na Construção da Cidade*”, visando estimular o interesse dos jovens por questões sociais, políticas e democráticas, bem como contribuir para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o desenvolvimento da comunidade.

Após as palestras, os alunos serão convidados a participar do Concurso de Redação. O desafio será escrever uma dissertação argumentativa com base no conteúdo abordado, refletindo sobre o papel do cidadão e da política local. Essa atividade tem como propósito contextualizar os estudantes quanto à relevância da atuação legislativa, preparando-os para o exercício do voto e da participação democrática.

Os prêmios serão concedidos às três melhores redações: 1° ao 3° lugar. As redações serão avaliadas por uma comissão formada por representantes da Câmara Municipal de Cáceres e da escola parceira, com base em critérios previamente divulgados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A iniciativa visa incentivar a participação de estudantes em atividades educacionais voltadas ao desenvolvimento do pensamento crítico, da cidadania e da aproximação entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo. A premiação com equipamentos tecnológicos busca valorizar o esforço dos participantes e estimular o uso de ferramentas digitais que favoreçam o aprendizado, a pesquisa e a inclusão digital.

III – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente. No entanto, sua inclusão torna-se necessária em razão da demanda superveniente, identificada após a consolidação do PAC, relacionada à realização do 1º Concurso de Redação promovido pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo.

Trata-se de necessidade de caráter excepcional e emergente, cujo atendimento é imprescindível para o cumprimento do cronograma do projeto e para a consecução dos objetivos institucionais de promoção da educação, cidadania e integração entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar.

Dessa forma, justifica-se a contratação fora do PAC, garantindo-se a observância dos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às especificações técnicas exigidas e que se responsabilizem pela entrega dos produtos na Câmara Municipal de Cáceres, no endereço Rua Coronel José Dulce, s/n, Centro, CEP 78210-056, Cáceres-MT, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 07h às 13h).

A contratada deverá:

1. Realizar a entrega dos itens em embalagens adequadas, invioladas e acompanhadas da respectiva Nota Fiscal;
2. Fornecer produtos novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. Garantir, no mínimo, 12 (doze) meses de cobertura contra defeitos de fabricação;
4. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, assegurando o atendimento às demandas de reparo;
5. Atender integralmente às normas técnicas de segurança e desempenho vigentes;
6. Fornecer produtos com boa durabilidade e baixo custo de manutenção;
7. Garantir eficiência energética, quando aplicável.

Os itens fornecidos deverão atender às especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, podendo apresentar características iguais ou superiores às descritas, vedada a oferta de produtos com especificações inferiores.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificando as soluções disponíveis no mercado, podem-se destacar as seguintes:

Alternativa 1. Aquisição de tablets e notebooks, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços:

A primeira alternativa consiste na aquisição de tablets e notebooks por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração e previsão legal.

Por meio deste sistema, a Câmara Municipal poderá contratar o fornecedor registrado sempre que houver necessidade de aquisição dos bens, sem a necessidade de abertura de novo processo licitatório, o que confere maior agilidade e economicidade à Administração.

Observa-se que este modelo de contratação tem sido amplamente utilizado por órgãos e entidades da Administração Pública. Após análise das disponibilidades no mercado, verificou-se que os bens a serem adquiridos encontram-se prontamente

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056
- Fone: (65) 3190-0045 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 6



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

disponíveis para compra junto a comércios varejistas e atacadistas especializados, garantindo a execução da contratação dentro dos padrões exigidos.

Alternativa 2. Adesão a atas de registro de preços

A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos constitui uma possibilidade prevista em lei. Entretanto, essa alternativa implicaria maior dispêndio de tempo e custo de mão de obra na fase interna da licitação, em razão da necessidade de análise detalhada de cada item a ser adquirido em comparação às atas existentes. Além disso, seria imprescindível obter a concordância da empresa vencedora da licitação original, bem como do órgão responsável pela gestão da ata.

Após avaliação das alternativas apresentadas, verificou-se que a **Alternativa 1** constitui a opção técnica e economicamente mais viável, atendendo de forma adequada tanto às demandas atuais quanto às futuras da Administração.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da atual contratação seja em torno de R\$ **R\$ 75.294,20** (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), tomando como base o levantamento de preços, realizado pela Secretaria de Aquisições e Contratos, através de sites de comércio eletrônico, portais de órgãos públicos e contratações realizadas por outras entidades da administração pública.

Tendo em vista o valor estimado da contratação, a futura aquisição deverá ser realizada por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço unitário.

A Pesquisa de Preços que serviu de embasamento para este estudo segue em anexo a este ETP.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução analisada para atender às demandas da Câmara Municipal de Cáceres consiste na aquisição de tablets e notebooks por meio de Pregão Eletrônico. O contrato terá duração de 12 (doze) meses ininterruptos, com possibilidade de prorrogação conforme previsão legal e a critério da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para atender e adequar às demandas do setor requisitante, a aquisição dos itens é essencial, uma vez que a necessidade identificada não pode ser suprida pelos recursos atualmente disponíveis.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e apropriadas para armazenamento. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal. A embalagem de cada item deverá exibir de forma clara sua descrição e identificação, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os itens fornecidos deverão dispor de assistência técnica garantida por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, assegurando o atendimento a eventuais necessidades de reparo ou manutenção durante todo o período de garantia de cada item.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não será adotado o parcelamento dos itens pois acreditamos assim viabilizar a economicidade por meio do ganho de escala e do incentivo à competição.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de tablets e notebooks destinados à premiação do 1º Concurso de Redação promovido pela Câmara Municipal, em parceria com a Escola do Legislativo, espera-se:

- I. Valorizar e reconhecer o esforço dos participantes, incentivando o engajamento dos estudantes em iniciativas voltadas ao desenvolvimento da cidadania e do pensamento crítico;
- II. Promover a inclusão digital, oferecendo aos vencedores equipamentos que possibilitem acesso a tecnologias que auxiliem no aprendizado e na pesquisa escolar;
- III. Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, aproximando o Poder Legislativo da comunidade estudantil e incentivando a participação social;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

IV. Estimular a continuidade do projeto, criando um ambiente motivador para futuras edições do concurso e para o aumento da participação de alunos e escolas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação contribuirá para o reconhecimento do esforço dos participantes, estimulará a inclusão digital e fortalecerá o vínculo entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais de promoção da educação e cidadania.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se observa a necessidade de medidas extras a serem tomadas pela administração, visto que existem servidores capacitados em fiscalização de contratos.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se observa necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação apresenta impacto ambiental indireto, considerando que a fabricação e o descarte de equipamentos eletrônicos geram resíduos que, se não destinados corretamente, podem causar poluição do solo e da água.

Como medida de mitigação, recomenda-se que os equipamentos adquiridos sejam fornecidos por fabricantes ou distribuidores que possuam programas de logística reversa ou coleta de equipamentos pós-consumo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além disso, sugere-se a orientação aos premiados sobre a utilização responsável dos dispositivos e o encaminhamento adequado dos equipamentos quando atingirem o fim de sua vida útil, incentivando práticas sustentáveis e o descarte ambientalmente correto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Todos os produtos adquiridos deverão possuir, quando couber, selos de eficiência energética (PROCEL, Energy Star) para reduzir o consumo de energia.

Para além das iniciativas já delineadas, a contratada deverá assumir o compromisso integral de observar e implementar, com o máximo rigor e diligência, a totalidade da legislação ambiental vigente em todas as etapas da execução contratual. Essa responsabilidade transcende a mera conformidade formal, exigindo uma atuação proativa na identificação, avaliação e mitigação de quaisquer impactos ambientais potenciais ou efetivos decorrentes de suas atividades.

3. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, considerando as análises das alternativas de atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, de baixo investimento e alto valor de retorno, num prisma de médio e longo prazo, para o Município.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2025.

ELVIS DA SILVA SOARES
Integrante Administrativo

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Integrante Administrativo

MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS
Integrante Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**Documento de Formalização da Demanda
Nº 089/2025**

AQUISIÇÃO DE TABLETS E NOTEBOOKS

Cáceres-MT, setembro de 2025

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato) são:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PROBABILIDADE /IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXO	25	50	75
MÉDIO	50	100	150
ALTO	75	150	225

Tabela 2: Matriz Probabilidade X Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Processo de Contratação e Planejamento	10	10	100
R02	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	Processo de Contratação e Planejamento	5	15	75
R03	Restrição à Competitividade	Processo de Contratação e Planejamento	5	15	75



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

R04	Levantamento inadequado do objeto da contratação	Processo de Contratação e Planejamento	10	15	150
R05	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado	Processo de Contratação e Planejamento	5	5	25
R06	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação ou Planejamento insuficiente	Processo de Contratação e Planejamento	5	10	50
R07	Seleção de fornecedor sem seguir as normas e procedimentos	Processo de Seleção do Fornecedor	5	15	75
R08	Problemas da Contratada na execução do contrato	Execução do Contrato	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Demora na disponibilização da solução pretendida.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação		

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises	Equipe de Planejamento da Contratação e Alta Direção
3	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Apoio temporário dos servidores envolvidos em todas as etapas no processo.	Alta Direção

Risco 02	Risco:	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na elaboração da contratação	
	Dano 2:	Solução não atender aos objetivos desejados	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado	Equipe de Planejamento
	2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	Alta Direção
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Apoio dos servidores envolvidos em todas as etapas no processo.	Alta Direção	

Risco 03	Risco:	Restrição à Competitividade	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Direcionamento da licitação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens.	Setor Requisitante
2	Descrição sucinta, suficiente e clara do objeto a ser licitado.	Setor	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revogar/anular a licitação	Alta Direção
2	Realizar nova pesquisa de mercado.	Setor Requisitante e Equipe de Planejamento

Risco 04	Risco:	Levantamento inadequado do objeto da contratação	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prestação inadequada do serviço.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, se for o caso, durante a cotação.	Setor Requisitante e Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Cancelar o item ou processo licitatório e realizar novo certame.	Alta Direção	

Risco 05	Risco:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Aquisição de serviço que não atenda a necessidade da CMC	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares, fazer buscas na internet sobre as especificações e contactar fornecedores	Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	1	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	Alta Direção e Secretaria de Aquisições
--	---	---	---

Risco 06	Risco:	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação ou Planejamento insuficiente	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil e para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Elaborar cronograma da contratação, com a definição de datas para a conclusão de suas fases principais.	Alta Direção
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Designar membros com mais experiência em contratações. Priorizar a demanda, indicar servidores dos setores técnico e requisitante para focar em resolver o dano.	Alta Direção	

Risco 07	Risco:	Seleção de fornecedor sem seguir as normas e procedimentos	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descumprimento da legislação vigente	
	Dano 2:	Sobrepço	
	Dano 3:	Superfaturamento	
	Dano 4:	Retrabalho	
	Dano 5:	Atraso na contratação	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação do objetivo.	Setor Requisitante e Equipe de	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

			Planejamento
2	Analisar a participação e disputa de lances a seleção e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.		Agente de Contratação
3	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da empresa;		Agente de Contratação
4	Realizar análise crítica dos preços propostos, os requisitos de formação de equipes do TR, e ampla pesquisa de mercado.		Comissão de Licitação
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Nova elaboração dos procedimentos iniciais.		Equipe de Planejamento
2	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência		Agente de Contratação
3	Negociar o valor com as empresas e desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado;		Agente de Contratação
4	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados reavaliando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.		Comissão de Licitação

Risco 08	Risco:	Problemas da Contratada na execução do contrato	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na disponibilização da solução	
	Dano 2:	Atraso nas entregas; baixa qualificação técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio	
	Dano 3:	Alteração nos prazos e nos custos estimados	
	Dano 4:	Comprometimento ao orçamento do projeto e prejuízo ao erário	
	Dano 5:	Descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar e cobrar da Contratada o cumprimento integral do contrato celebrado, informando ao Setor Responsável sobre a	Fiscal e Gestor de Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	ocorrência, solicitando a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	
2	Indicar servidores capacitados e promover a capacitação dos que necessitarem de conhecimento na area	Alta Direção e Gestor de Contratos
3	Definir e validar o escopo dos serviços de forma clara durante os EstudosTécnicos Preliminares;	Equipe de Planejamento
4	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas	Setor Requisitante e Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.	Fiscal e Gestor de Contratos
2	Capacitar os servidores indicados	Alta Direção
3	Realizar gestão de crise.	Alta Direção
4	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta dos serviços, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada	Alta Direção e Setor Jurídico

4 – ASSINATURA

MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS Integrante Administrativo	ELVIS DA SILVA SOARES Integrante Administrativo	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA Integrante Administrativo
--	---	---

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 09:50:06

Encaminho balizamento e as cotações que fundamentaram o valor de referência para a contratação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	16/09/2025 09:53:30	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26EB-FB6D-63A3-9808**



BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – 007/2025

ITEM	SERVIÇO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE PREÇOS TCE – MT	PAINEL DE PREÇOS	SÍTIO ELETRÔNICO	SÍTIO ELETRÔNICO	ARP N° 224/2024, 037/2024 – PREFEITURA DE CÓLIDER/MT -	CONTRATO N° 404/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CALDAS NOVAS /GO	CONTRATO N° 021-2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUIPE/BA	ARP N 18/2025- MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT	ARP N° 59/2025 – PREFEITURA PARAÍSO DO NORTE – PR	MEDIANA INICIAL	MEDIANA TOTAL
1	NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1980x1080, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SERIE 7000 OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, SOM E MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720p, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2 NO MÍNIMO, DEVE POSSUIR UMA PORTA USB-A 3.2 GEN 1 (5GBPS) E UMA PORTA USB-C 3.2 GEN 1 (5GBPS), DEVE POSSUIR UMA PORTA HDMI, DEVE POSSUIR UMA PORTA DE FONE DE OUVIDO, WINDOWS 11 HOME LICENCIADO.	UNIDADE	10	R\$ 3.699,42	R\$ 3.750,00	R\$ 3.801,24	R\$ 2.597,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.699,00	R\$ 2.567,50	R\$ 3.699,42	R\$ 36.994,20
2	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU SNAPDRAGON 695) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,7GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13	UNIDADE	20	R\$ 1.890,00	R\$ 2.243,47	R\$ 1.930,00	R\$ 2.370,13	R\$ 1.900,00		R\$ 1.490,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.937,00	R\$ 1.915,00	R\$ 38.300,00
TOTAL														R\$ 75.294,20

CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

PARA A FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, FOI REALIZADO LEVANTAMENTO DOS PREÇOS EM SÍTIOS ELETRÔNICOS, BEM COMO PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM AQUISIÇÕES SEMELHANTES AO OBJETO ORA PRETENDIDO, CONFORME CONTRATOS ANEXADOS A ESTE PROCESSO. APÓS O LEVANTAMENTO DOS PREÇOS, PROCEDEU-SE AO CÁLCULO DA MEDIANA. O VALOR FINAL DE REFERÊNCIA REFLETE, PORTANTO, O CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS BENS, GARANTINDO RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE, SERVINDO COMO PARÂMETRO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO E PARA ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ANIVERSÁRIO LENOVO: 16GB DE MEMÓRIA

IdeaPad Slim 3i Intel Core i5-13420H 16GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.3" WUXGA

★★★★★ 4.5 (190)

adicionado ao carrinho 100+ vezes recentemente

De: ~~R\$4.200,99~~

À vista no PIX com 14% OFF: ~~⌚~~

R\$3.268,99 **22% OFF**

Ou R\$3.801,24 em até 12x de R\$316,77 sem juros no cartão de crédito.



SAMSUNG Tablet Android Galaxy Tab A8 de 10,5 polegadas de 64 GB, tela LCD, conteúdo infantil, interruptor inteligente, memória expansível, bateria de longa duração, carregamento rápido, versão dos

Visite a loja SAMSUNG

4,5 17.409 avaliações de clientes

R\$ 2.370¹³

Em até 10x R\$ 237,04 sem juros Ver parcelas disponíveis ▾

- Pagamentos e Segurança
- Enviado pela Amazon
- Política de devolução

Cor: Prata



Tamanho: 64GB



Marca SAMSUNG

Nome do modelo Galaxy Tab A8

Capacidade de armazenamento da memória 128 GB

Tamanho da tela 10,5 Polegadas

Resolução 1920 x 1200 Pixels

R\$ 2.370¹³

Entrega R\$ 8,90: **Terça-feira, 23 de Setembro**

Entregando em Cáceres, 78210000. Atualizar local

Em estoque

Compra Internacional

Os tributos de importação estão incluídos. Você não terá custos extras.

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho
Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por Terrace Mall

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 105,04
- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R\$ 157,56
- Seguro contra Roubo, Furto e Quebra por R\$ 360,00
- Comprar este item como presente



Notebook Inspiron 15

★★★★ 4.4 (1858)



Conheça as formas de pagamento
Em até 12x sem juros de R\$ 216,42
Valor total a prazo R\$ 2.597,00


brplcubto3530hnpzpw

Descubra o que a eficiência pode fazer.

Notebook de 15,6 polegadas ideal para uso diário, em um design estiloso e bem pensado. Equipado com processadores Intel® Core™ de até a 13ª geração.

Selecione sua configuração


Configuração	Preço	Desconto
<input type="checkbox"/> Comparar Processador: Intel® Core™ 3-100U, 6 núcleos Sistema operacional: Ubuntu® Linux® 22.04 LTS Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics Memória: 8 GB DDR4 Armazenamento: 512 GB SSD Tela: FHD sem touch de 15,6 polegadas Especificações Completas	R\$ 2.597,00	De R\$ 2.697,00 Desconto R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> Comparar Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U, 10 núcleos Sistema operacional: Windows 11 Home Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe Graphics Memória: 16 GB DDR4 Armazenamento: 512 GB SSD Tela: FHD sem touch de 15,6 polegadas Especificações Completas	R\$ 3.598,00	De R\$ 3.898,00 Desconto R\$ 300,00
<input type="checkbox"/> Comparar Processador: 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U, 10 núcleos Sistema operacional: Windows 11 Home Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe Graphics Memória: 16 GB DDR4 Armazenamento: 512 GB SSD Tela: FHD sem touch de 15,6 polegadas Especificações Completas	R\$ 4.396,00	De R\$ 4.596,00 Desconto R\$ 200,00



5.0 (1)

Tablet Samsung Galaxy Tab A9 Plus X210, 128GB, 8GB RAM, Tela 11 polegadas, Android 13, Câmera 8MP, Frontal 5MP, Bateria 7040mAh, OctaCore

Cor Cinza



Vendido por **Rettimeports** e entregue por **Magalu**

R\$ 2.400,00 **15% OFF no PIX**
R\$ 1.640,50 no Pix
ou R\$ 1.930,00 em 10x de R\$ 193,00 sem juros

R\$ 15 OFF RETTOFF15

Copie o cupem e cole na revisão. Válido até 1 de out.
[ver outras formas de pagamento](#)

Informações da loja

 **Rettimeports**
Lojista Magalu desde 2023

30	265134	Impressora Laser Monocromática - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 27ppm, suporte a toner com rendimento de 2.600 páginas, suporte a cilindro de impressão com rendimento de 12.000 páginas, resolução máxima de impressão 2400x600DPI, interface wireless 802.11b/g, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	UNIDADE	XEROX PHASER 3020	16	1.197,73	19.163,68
39	265145	Monitor 21.5' - Especificações Técnicas Mínimas: 21.5' polegadas, cor preto, widescreen 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	UNIDADE	SKUL SM2155MS	60	462,23	27.733,80
		VALOR TOTAL R\$					46.897,48

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 40.131.959/0001-80 Rua General Taumaturgo De Azevedo; nº 1095; Centro; Barras/PI; CEP: 64100 000 Telefone: (86) 988811942/ (86) 994563854 E-mail: gerenciar243@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
58	516924	Tablet - 11' polegadas, cor preta ou grafite, cpu - octa-core 2.4ghz ou superior, 8 gb de memoria ram, atendendo a capacidade média de armazenamento de 128 gb, atendendo capacidade de conexao de 4g ou 5g, e wifi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4g+5ghz, android 10.0 ou superior, câmera frontal 8mp com autofoco, câmera traseira 13+5mp, caneta s, tipo bateria ions de lítio de 8000 mah ou superior, memória interna 256 gb, tipo usb do tipo c, slot de expansão sim, durabilidade ip68	UNIDADE	VAIO TL10	52	1.900,00	98.800,00
		VALOR TOTAL R\$					98.800,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ nº 19.729.347/0001-06 Rua Humberto Mattana, Nº 822, Casa 01, CEP: 82810-240, Curitiba/PR Telefone: (41) 3669-5033/ Fax: (41) 3669-5033 E-mail: contatohka@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
64	515597	Mesa Digitalizadora - Especificação Mínima: Reconhecimento de escrita a mão livre, Tipo Digital 24 Polegadas, Compatível com Windows e Mac OS X, Softwares de Pintura e ilustração, Resolução Nativa 1920x1200, 8080 DPI, Níveis de pressão:2048, Interface USB 2.0, Documento Técnicos e manuais, Conectores DVI-I para VGA, Entrega RGB, DVI, DisplayPort, Precisão de 0,05MM para a caneta, Area ativa maxima518.4X324.0MM, Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	WACOM CTL472	3	430,00	1.290,00
		VALOR TOTAL R\$					1.290,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

30	265134	Impressora Laser Monocromática - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 27ppm, suporte a toner com rendimento de 2.600 páginas, suporte a cilindro de impressão com rendimento de 12.000 páginas, resolução máxima de impressão 2400x600DPI, interface wireless 802.11b/g, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	UNIDADE	XEROX PHASER 3020	16	1.197,73	19.163,68
39	265145	Monitor 21.5" - Especificações Técnicas Mínimas: 21.5" polegadas, cor preto, widescreen 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	UNIDADE	SKUL SM2155MS	60	462,23	27.733,80
		VALOR TOTAL R\$					46.897,48

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 40.131.959/0001-80 Rua General Taumaturgo De Azevedo; nº 1095; Centro; Barras/PI; CEP: 64100 000 Telefone: (86) 988811942/ (86) 994563854 E-mail: gerenciar243@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
58	516924	Tablet - 11" polegadas, cor preta ou grafite, cpu - octa-core 2.4ghz ou superior, 8 gb de memoria ram, atendendo a capacidade média de armazenamento de 128 gb, atendendo capacidade de conexão de 4g ou 5g, e wifi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4g+5ghz, android 10.0 ou superior, câmera frontal 8mp com autofoco, câmera traseira 13+5mp, caneta s, tipo bateria ions de lítio de 8000 mah ou superior, memória interna 256 gb, tipo usb do tipo c, slot de expansão sim, durabilidade ip68	UNIDADE	VAIO TL10	52	1.900,00	98.800,00
		VALOR TOTAL R\$					98.800,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ nº 19.729.347/0001-06 Rua Humberto Mattana, Nº 822, Casa 01, CEP: 82810-240, Curitiba/PR Telefone: (41) 3669-5033/ Fax: (41) 3669-5033 E-mail: contatohka@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
64	515597	Mesa Digitalizadora - Especificação Mínima: Reconhecimento de escrita a mão livre, Tipo Digital 24 Polegadas, Compatível com Windows e Mac OS X, Softwares de Pintura e ilustração, Resolução Nativa 1920x1200, 8080 DPI, Níveis de pressão:2048, Interface USB 2.0, Documento Técnicos e manuais, Conectores DVI-I para VGA, Entrega RGB, DVI, DisplayPort, Precisão de 0,05MM para a caneta, Area ativa maxima518.4X324.0MM, Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	WACOM CTL472	3	430,00	1.290,00
		VALOR TOTAL R\$					1.290,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ nº 08.710.871/0001-00 Avenida São Sebastião, nº 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá/MT – CEP 78045-000 Fone: (65) 3634-0798 / (65) 99310-7236 E-Mail: licitacao@studioinf.com.br							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	516964	Aparelho de Telefone Digital Sem Fio -Display luminoso, Tecnologia DECT 6.0, Suporte a codecs como o G.711, G.729, G.726 e G.722, Suporte a configurações via display ¹ , navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP, e HTTPS, Suporte a supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G.167 e G.168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote), Atravessamento automatizado de NAT sem manipulação, manual do firewall/NAT, Suporte a gerenciamento e configuração remota ² , Registro de 1 conta VoIP, Capacidade de 1 Fone, 7 tipos de toques polifônicos com 8 opções de volume, Função Não perturbe, Localizador de Fone, Agenda de 100 contatos, Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, Função Viva-voz no Fone, Entrada para fone de ouvido, Interface de rede (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 x RJ45, Interface PC 10/100 BASE-T 1 x RJ45, Protocolo de sinalização SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS), Fonte de alimentação Entrada 100 a 240 Vac / 50-60 Hz Saída 7 V, 500 mA, Potência de consumo máximo 1,5 W, Dimensões (L x A x P) Base: 148 x 84 x 96 mm Fone: 50 x 154 x 34 mm, Bateria 2,4 Vdc – 600 mAh, Bateria 2,4 Vdc – 600 mAh"	UNIDADE	INTELBRAS TS 3130	18	221,92	3.994,56
42	265149	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: Tela Full HD IPS (1920x1080), 15" polegadas, ultrafino, processador de 2 núcleos, 4 threads, frequência de 2.5Ghz, expansível para até 3.1Ghz, cache de 3Mb, memória de 8Gb, DDR4, 2.133Mhz (1x8Gb), 1Tb (5.400Rpm) de HD interno, placa de vídeo 4Gb, GDDR5, teclado retro iluminado PT-Br, wireless 802.11AC + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4Ghz/5Ghz, 2x2), bateria de 3 células e 42Wh (integrada).	UNIDADE	HP 250 G8	25	3.250,00	81.250,00
43	510931	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: Tela HD de 15,6" (1366 x 768), Processador de 2 Núcleos, 4 Threads com frequência de 2.3Ghz, Memória de 8GB DDR4 2666MHz, 1TB (5.400RPM) de HD interno, Teclado PT-BR, WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 4.1	UNIDADE	NOTEBOOK ACER	16	2.300,00	36.800,00
VALOR TOTAL R\$							122.044,56

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 49.490.183/0001-60 Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha85506-040 - Pato Branco – PR Telefone: (46) 99119 8223 E-mail: t.l.solucoes@hotmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	516927	FONTE DE ALIMENTACAO UBIQUITI UNIFI POE CARACTERISTICAS: VOLTAGEM DE SAÍDA: 48VDC, 0.5 AMP, CORRENTE ENTRADA: 0.6, 120VAC, 0.4A, 240VAC, VOLTAGEM 100-240, 50/60Hz, PORTA GIGABIT: SIM, Eficiência 80+%, Ondulação de Saída: 1% Max, Frequência 65 kHz, Alimentação de 2 Pares Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-), Temperatura de Operação 0 a 40° C, Temperatura de Armazenamento -30 a 70° C, Conector AC IEC-320 C6, Entrada de Dados / PoE: Terminal RJ45 Blindado, Certificações: CE, FCC, IC, UL, Proteção de Oscilação: 11V Dados, 60V Alimentação, Descarga Máxima de Surto: 1500A (8/20 ?s) Alimentação, Pico de Corrente: 36A (10/1000 ?s) Dados	UNIDADE	UBIQUITI	70	113,30	7.931,00
VALOR TOTAL R\$							7.931,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 46.961.564/0001-91 Rua Hermínio Tessaro, 370 - Jardim Colegial, Paiçandu – Paraná CEP: 87140-000 Telefone: (44) 99980-3835 E-mail: todoncomercial@gmail.com						
---	--	--	--	--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ nº 08.710.871/0001-00 Avenida São Sebastião, nº 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá/MT – CEP 78045-000 Fone: (65) 3634-0798 / (65) 99310-7236 E-Mail: licitacao@studioinf.com.br							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	516964	Aparelho de Telefone Digital Sem Fio -Display luminoso, Tecnologia DECT 6.0, Suporte a codecs como o G.711, G.729, G.726 e G.722, Suporte a configurações via display ¹ , navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP, e HTTPS, Suporte a supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G.167 e G.168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote), Atravessamento automatizado de NAT sem manipulação, manual do firewall/NAT, Suporte a gerenciamento e configuração remota ² , Registro de 1 conta VoIP, Capacidade de 1 Fone, 7 tipos de toques polifônicos com 8 opções de volume, Função Não perturbe, Localizador de Fone, Agenda de 100 contatos, Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, Função Viva-voz no Fone, Entrada para fone de ouvido, Interface de rede (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 x RJ45, Interface PC 10/100 BASE-T 1 x RJ45, Protocolo de sinalização SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS), Fonte de alimentação Entrada 100 a 240 Vac / 50-60 Hz Saída 7 V, 500 mA, Potência de consumo máximo 1,5 W, Dimensões (L x A x P) Base: 148 x 84 x 96 mm Fone: 50 x 154 x 34 mm, Bateria 2,4 Vdc – 600 mAh, Bateria 2,4 Vdc – 600 mAh"	UNIDADE	INTELBRAS TS 3130	18	221,92	3.994,56
42	265149	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: Tela Full HD IPS (1920x1080), 15' polegadas, ultrafino, processador de 2 núcleos, 4 threads, frequência de 2.5Ghz, expansível para até 3.1Ghz, cache de 3Mb, memória de 8Gb, DDR4, 2.133Mhz (1x8Gb), 1Tb (5.400Rpm) de HD interno, placa de vídeo 4Gb, GDDR5, teclado retro iluminado PT-Br, wireless 802.11AC + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4Ghz/5Ghz, 2x2), bateria de 3 células e 42Wh (integrada).	UNIDADE	HP 250 G8	25	3.250,00	81.250,00
43	510931	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: Tela HD de 15,6" (1366 x 768), Processador de 2 Núcleos, 4 Treads com frequência de 2.3Ghz, Memória de 8GB DDR4 2666MHz, 1TB (5.400RPM) de HD interno, Teclado PT-BR, WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 4.1	UNIDADE	NOTEBOOK ACER	16	2.300,00	36.800,00
VALOR TOTAL R\$							122.044,56

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 49.490.183/0001-60 Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha85506-040 - Pato Branco – PR Telefone: (46) 99119 8223 E-mail: t.l.solucoes@hotmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	516927	FONTE DE ALIMENTACAO UBIQUITI UNIFI POE CARACTERISTICAS: VOLTAGEM DE SAÍDA: 48VDC, 0.5 AMP, CORRENTE ENTRADA: 0.6, 120VAC, 0.4A, 240VAC, VOLTAGEM 100-240, 50/60Hz, PORTA GIGABIT: SIM, Eficiência 80+%, Ondulação de Saída: 1% Max, Frequência 65 kHz, Alimentação de 2 Pares Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-), Temperatura de Operação 0 a 40° C, Temperatura de Armazenamento -30 a 70° C, Conector AC IEC-320 C6, Entrada de Dados / PoE: Terminal RJ45 Blindado, Certificações: CE, FCC, IC, UL, Proteção de Oscilação: 11V Dados, 60V Alimentação, Descarga Máxima de Surto: 1500A (8/20 ?s) Alimentação, Pico de Corrente: 36A (10/1000 ?s) Dados	UNIDADE	UBIQUITI	70	113,30	7.931,00
VALOR TOTAL R\$							7.931,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 46.961.564/0001-91 Rua Hermínio Tessaro, 370 - Jardim Colegial, Paiçandu – Paraná CEP: 87140-000 Telefone: (44) 99980-3835 E-mail: todoncomercial@gmail.com						
---	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

CONTRATO Nº 021-2025 – TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE E NEED'S
INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, portador do RG nº 05.312.927-03 e inscrito no CPF sob nº 870.101.355-68, residente domiciliado na Rua João Sousa, nº 16 – bairro da Jaqueira - CEP: 45480000 – Mutuípe - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **NEEDS INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.392.141/0001-14, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 172 – Centro – Santo Antônio de Jesus-Ba, CEP: 44.430-124, neste ato representado pelo Sr. **RAYMUNDO DIAS DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 03/07/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 888.101.435-15, carteira de identidade nº 573349860, órgão expedidor SSPBA, residente e domiciliado na Rua Fonte do Céu, 55, Andaraí, Santo Antônio de Jesus-Bahia, CEP. 44.434-252, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 016/2025**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV 4K, 75 polegadas, tela plana. - Resolução mínima 4K UHD (3840X2160), com conversor digital, frequência mínima de 60Hz, conectividade via Wi-fi integrado, bluetooth, LAN (REDE), entrada USB, mínimo entrada 03 HDMI e Bivolt. Incluso 01 cabo de energia, 01 controle remoto, 01 guia inicial de usuário. Garantia Mínima 12 meses.	UND.	1	5.900,00	5.900,00
2	TABLET ANDROID - Conectividade Wi-Fi e GPS, ter videoconferência e bluetooth, Performance: Octa-core com 4GB de RAM, memória interna mínima de 64gb, tela Touchscreen de no mínimo 10,5 polegadas, resolução da tela de 1920x1200 pixel, Rede mínima LTE 4G Conteúdo de energia da bateria mínimo de 5100 mAh. Incluso 01 Carregador, 01 Cabo de dados,	UND.	11	1.490,00	16.390,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.332/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com

☎ 75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

	01 Pino extrator de chip, 01 Guia Inicial de Usuário. Garantia Mínima 12 meses.				
3	SUORTE DE MESA EM ALUMÍNIO durável com Base Giratória de 360 Graus e inclinação ajustável.	UND.	11	80,00	880,00
4	MONITOR 27 polegadas com ajuste de altura. - Com uma tela plana de 27 e resolução mínima full hd (1920x1080). - Frequência de atualização mínima de 165Hz e tempo de resposta de 1ms. - Ajuste a altura, faça giros de -30° a 30° e pivô de 90°. - Com 2 portas HDMI e 1 DisplayPort. Garantia Mínima 12 meses.	UND.	2	1.200,00	2.400,00
5	MONITOR 27 polegadas. - Com uma tela plana de 27 e resolução mínima full hd (1920x1080). - Frequência de atualização mínima de 100Hz e tempo de resposta de 1ms. - Com portas HDMI e DisplayPort. Garantia Mínima 12 meses.	UND.	1	1.200,00	1.200,00
6	NOTEBOOK Intel Core i5 tela de 15,6 com resolução Full HD. Equipado com processador Intel Core i5 de 13ª geração com no mínimo 8 núcleos, mínimo de 8GB de memória RAM e 512GB de armazenamento SSD NVMe, Sistema Operacional Windows 11, programado para o português do Brasil. Incluso fonte de alimentação, manual e termo de garantia. Garantia Mínima 12 meses.	UND.	2	4.100,00	8.200,00
7	SMARTPHONE 5G Dual Chip 6.6". Armazenamento interno mínimo de 256GB. Taxa de atualização de até 120Hz. Câm. Tripla + Selfie 32MP. Possui memória RAM mínima de 8GB. Resistência a água e poeira (IP67). Tecnologia: 5G Tipo de chip Nano-Sim. Com chip incluso (operadora a definir), 01 carregador, 01 cabo de dados, 01 pino extrator de chip, 01 guia inicial de usuário. Garantia Mínima 12 meses.	UND.	1	1.300,00	1.300,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL tranque de tinta colorida com visor. Impressão frente e verso automática preto e branco ou colorida, conectividade avançada com recursos Wi-fi, Wi-fi Direct, além impressão a partir de dispositivos móveis, possui também conexão USB de alta velocidade. Tanques frontais integrados e fácil visualização dos níveis de tinta e imprima 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Velocidade máxima de até 33 ppm5 em preto e 15 ppm5 em cores.	UND.	3	1.800,00	5.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,

1Doc: oc. Administrativo Processo Licitatório 0007/2025, 5712286 COA6XEBroB3d1V07L2025Qpdf(31256)

Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

	Resolução de digitalização de 600x1200 dpi até o tamanho A4, bivolt, na cor preta. Garantia Mínima 12 meses.				
9	FRAGMENTADORA DE FOLHAS em partículas automáticas. Capacidade: 24 folhas Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e clips. Velocidade de fragmentação mínima: 2m/min. Sensor de presença de papel, Sensor de cesto cheio/desalinhado, Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona), Sensor de superaquecimento e sobrecarga, Reversão automática e manual. Capacidade mínima do cesto: 28 litros, rodinhas para facilitar a locomoção e controles manuais: avanço, retrocesso e liga/desliga. Voltagem: 220V Garantia Mínima 12 meses.	UND.	1	2.800,00	2.800,00
10	COMPUTADOR DESKTOP. Equipado com gabinete de 06 fan de 120mm, processador intel core i5 12600k, memória RAM 16GB ddr5, velocidade mínima de 4800 MHz, SSD interno de 1TB Gen4x4 NVme M2, placa de vídeo rtx 3050 ti de 8GB, placa mãe LGA1700 (compatível com processador e memória), fonte com potência mínima de 600w real com eficiência de 90% a plena carga comprovada, placa wi-fi 2400 MB/s com bluetooth 5.2 intel Ax210 Tri-band 2.4Ghz/ 5Ghz/ 6Ghz A revenda deve possuir assistência técnica autorizada a prestar garantia em até 48h da abertura do chamado. (Apresentar marca e modelo). Garantia Mínima 12 meses.	UND.	1	7.600,00	7.600,00
11	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE. Velocidades de produção: até 50 ppm/100 ipm a 200 e 300 dpi, capacidade do alimentador de no mínimo 80 folhas, ciclo diário recomendado de 5000 páginas, Resolução de saída: 75 a 1200 dpi, Tamanho do documento suportado: – Mínimo: 52 x 52 mm – Máximo: 216 x 356 mm, Formatos de arquivo de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV. Word e Excel. bivolt Garantia mínima de 12 meses.	UND.	1	3.400,00	3.400,00
12	NOBREAK 1500va 220v No mínimo de Tomada 8 tomadas de 10 A (NBR 14136), Religamento automático, 6 níveis de proteção, Tensão nominal de entrada: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	1	1.300,00	1.300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85

1Doc: Proc. Administrativo Processo Licitatório 01007/2025 5712026 COM AEXEBroBScd11007L2025Qpdl(32/236)

Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

13	CAIXA DE SOM TORRE, adequado para uso ao ar livre, Funcionalidade Bluetooth, amplificador e USB, Potência de saída (RMS) mínima 1.600 W, Resposta mínima em frequência – Resposta máxima em frequência 40 Hz – 20 kHz, Tipos de alto-falante Woofer, Inclui bateria recarregável, Autonomia máxima da bateria 14h, Conectores de entrada Auxiliar para microfones 6,3 mm.	UND.	1	2.600,00	2.600,00
Valor Total: R\$ 59.370,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **09 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, conforme lei nº 14.133, se assim acordarem as partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

01.01.01 – Câmara Municipal de Mutuípe.

1.001 – Ampliação e Reequipamento da Câmara Municipal.

4.4.90.52.0 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

O pagamento realizado fora do prazo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, ensejará multa a ser paga pela Contratante, à razão de 1% (um por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

Parágrafo Primeiro – O Acordo ora pactuado vincula-se a Dispensa de Licitação nº 016/2025, realizada com base no art. 75, inciso II Da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com

☎ 75. 3635-2261

Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Pagamento: Realizar os pagamentos estabelecidos no contrato, dentro dos prazos e condições acordadas;

9.2. Especificação de Requisitos: Fornecer especificações claras e detalhadas dos equipamentos de informática necessários, garantindo que a empresa contratada possa atender às demandas;

9.3. Recebimento e Verificação: Receber e verificar os equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações e condições estabelecidas no contrato;

9.4. Colaboração: Colaborar com a empresa contratada durante a entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que o processo seja eficiente e eficaz;

9.5. Fornecimento de Informações: Fornecer informações necessárias para a empresa contratada, garantindo que possa cumprir com suas obrigações contratuais;

9.6. Cumprimento de Prazos: Cumprir com os prazos estabelecidos para o recebimento e verificação dos equipamentos, garantindo que o processo seja concluído de forma eficiente;

9.7. Responsabilidade: Assumir responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado por sua própria ação ou omissão durante a execução do contrato;

9.8. Gestão do Contrato: Gerenciar o contrato de forma eficiente, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas por ambas as partes;

9.9. Comunicação: Manter comunicação eficiente com a empresa contratada, garantindo que qualquer problema ou questão seja resolvido de forma rápida e eficiente;

9.10. Avaliação: Avaliar o desempenho da empresa contratada, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam às necessidades e expectativas da Câmara Municipal;

9.11. Ao cumprir com essas obrigações, a Câmara Municipal de Mutuípe garantirá a execução eficiente do contrato e a satisfação das necessidades de equipamentos de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos de informática especificados no contrato, garantindo que atendam às necessidades e demandas da Câmara Municipal;

10.2. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam de alta qualidade, novos e atendam às especificações técnicas e normas de segurança estabelecidas;

10.3. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo que a Câmara Municipal possa utilizá-los de forma eficiente;

10.4. Oferecer suporte técnico especializado para a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, garantindo que funcionem corretamente e atendam às necessidades da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com**

☎ **75. 3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

10.5. Oferecer treinamento e capacitação para os funcionários da Câmara Municipal, garantindo que saibam utilizar os equipamentos de forma eficiente e eficaz;

10.6. Oferecer garantia e manutenção para os equipamentos fornecidos, garantindo que sejam reparados ou substituídos em caso de defeitos ou problemas técnicos;

10.7. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a conformidade com as leis e regulamentos;

10.8. Fornecer documentação e manuais técnicos para os equipamentos, garantindo que a Câmara Municipal possa utilizá-los de forma eficiente e eficaz;

10.9. Oferecer atendimento ao cliente eficiente e eficaz, garantindo que as necessidades e demandas da Câmara Municipal sejam atendidas de forma rápida e eficiente;

10.10. Assumir responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado pelos equipamentos fornecidos, garantindo que a Câmara Municipal seja indenizada em caso de problemas;

10.11. Ao cumprir com essas obrigações, a empresa contratada garantirá a satisfação da Câmara Municipal de Mutuípe e a entrega de equipamentos de informática de alta qualidade que atendam às suas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora **SAMARA QUEIROZ BARRETO**, nomeada fiscal de contrato pela portaria 014/2025 de 07 de janeiro de 2025, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e quaisquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

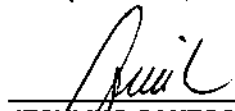


CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os **CONTRATANTES**, o Foro da Comarca de Mutuípe, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (**duas**) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Mutuípe – Bahia, 09 de maio de 2025.



JESULINO SANTOS JÚNIOR
Câmara Municipal de Mutuípe
CONTRATANTE



NEEDS INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 57.392.141/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: Aracema Banneto da Conceição
CPF: 038 451 485 - 17

2: Ana Cláudia dos Santos
CPF: 031250355 54

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

Extratos de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09.

CONTRATADA: NEEDS INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.392.141/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II.

VALOR: R\$ 59.370,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) meses da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.332/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEEDS INFORMATICA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.392.141/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:03 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **5682.69B2.A853.62CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252428206

RAZÃO SOCIAL	
NEEDS INFORMATICA E DISTRIBUIDORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
222.728.395	57.392.141/0001-14

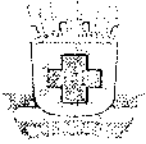
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 2820/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome NEEDS INFORMATICA E DISTRIBUIDORA LTDA		CPF/C.N.P.J 57.392.141/0001-14	C.G.A da Empresa 1590005760
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 172			
Bairro: CENTRO	CEP: 44430124	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://contribuintes.prefeituraj.ba.gov.br>.

Conforme código de controle informado abaixo.

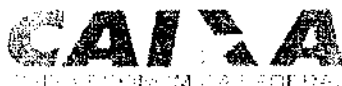
Certidão emitida via internet em:
21/02/2025

Código de Controle da Certidão:

165939.2820.20250221.S154.4918147

Certidão Valida até: 22/05/2025





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.392.141/0001-14
Razão Social: NEEDS IFORMATICA E DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44430-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041607506312801377

Informação obtida em 22/04/2025 13:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEEDS INFORMATICA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.392.141/0001-14
Certidão n°: 22261869/2025
Expedição: 22/04/2025, às 13:57:08
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEEDS INFORMATICA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.392.141/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00798057E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NEEDS INFORMATICA E DRISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.392.141/0001-14

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 172 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 6 de maio de 2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, publicada no dia 01 de agosto de 2025, processo administrativo nº 4.719/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 23/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Requisitos de Negócio:

2.3.1. A presente aquisição visa fornecer equipamentos e acessórios de informática e eletrônicos para atender às demandas tecnológicas das Secretarias Municipais de Colniza-MT, assegurando o suporte necessário às atividades administrativas e operacionais.

2.3.2. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente.

2.4. Requisitos de Capacitação:

2.4.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, não há exigência de capacitação técnica ou treinamento específico por parte da Contratada, tais como definição de carga horária, materiais didáticos, ambientes de treinamento, ou qualificação de instrutores.

2.4.2. Da mesma forma, não será exigido que a empresa fornecedora realize treinamentos ou capacitações para os usuários finais ou para a equipe técnica da Contratante em relação aos equipamentos e soluções fornecidos.

2.5. Requisitos de Garantia e Manutenção:

2.5.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, conforme disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alguns itens está especificado o prazo de garantia. Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter estoque suficiente de peças para reposição, garantindo a execução de manutenções corretivas dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem comprometer o funcionamento das atividades das secretarias envolvidas.

2.5.2. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.5.3. A manutenção corretiva, quando necessária, será de responsabilidade da Contratada, podendo ser realizada diretamente por ela ou por assistência técnica autorizada, respeitando as normas técnicas vigentes.

2.5.4. Entende-se como manutenção corretiva toda ação destinada à correção de falhas, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das funcionalidades do equipamento.

2.5.5. As peças com defeitos deverão ser substituídas por componentes novos, originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

2.5.6. Os custos relacionados ao transporte dos equipamentos durante o período de garantia serão integralmente assumidos pela Contratada.

2.5.7. A assistência técnica deverá ser prestada sem qualquer custo à Contratante, abrangendo todas as ações necessárias para garantir o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, conforme especificações da proposta comercial e dos manuais dos fabricantes.

2.5.8. Não será permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não volátil (como HDs e SSDs), salvo nos casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Contratante.

2.5.9. Caso haja necessidade de substituição dessas unidades, a Contratada deverá garantir a sanitização completa dos dados conti-

dos, utilizando software próprio e técnicas reconhecidas de segurança da informação, conforme boas práticas do setor.

2.5.10. A garantia legal ou contratual dos bens terá vigência independente do prazo contratual, possibilitando a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos, mesmo após o encerramento do contrato.

2.5.11. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e entre 13h00min e 17h00min.

2.5.12. A assistência técnica deverá ser realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados sempre que possível, conforme determinado pela Contratante.

2.5.13. A Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, as atualizações de software, firmware e sistema operacional dos equipamentos fornecidos, durante todo o período de vigência da garantia, por meio eletrônico ou magnético.

2.6. Requisitos Temporais:

2.6.1. A aquisição dos produtos será realizada de forma gradual, mediante emissão de empenhos conforme as necessidades específicas de cada Secretaria, sendo importante ressaltar que o registro de preços não implica obrigação de aquisição total dos itens cotados.

2.6.2. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização ou Ordem de Fornecimento.

2.6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, localizado na Avenida do Contorno, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2.**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	7684 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	130.002.007	APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS, LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NAO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS, DISCAGEM RAPIDA PARA ATÉ 10 NUMEROS, DATA, HORA E ALARME MENU TRILINGUE EM PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES, 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPCOES DE VOLUME, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, COMUNICACAO INTERNA, CONFERENCIA A TRES E TRANSFERENCIA DE CHAMADAS. Marca: INTELBRAS / TS 2510	UND	5	145,00	725,00
5	013.008.090	CAIXA DE CABO REDE LAN CAT5E COM 305M CAT5E U/UTP CMX AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE (SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP), PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SOHO PLUS / CAT 5E	CAIXA	25	899,00	22.475,00
9	013.009.007	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) OU SUPERIOR, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM (1X8GB), DDR5, 4400MT/S, PLACA GRÁFICA ONBOARD INTEGRADA, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. ADICIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRÓ FORNECIDO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, TECLADO E MOUSE FORNECIDOS PELO FABRICANTE, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA DELL, HP, RAZOR. Marca: DELL / SLIM ECS1250 + KM3322W	UND	67	4.100,00	274.700,00
26	013.008.057	MONITOR 24 POLEGADAS LED CURVO FULL HD- WIDE, VGA E HDMI, VESA, FREESYNC, AJUSTE DE ÂNGULO (SAMSUNG, LG, DELL), FONTE ORIGINAL. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SAMSUNG / CF390 24"	UND	69	1.182,00	81.558,00
54	186.004.004	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 60 POLEGADAS, TELA LED COM RESOLUÇÃO FULL HD MÍNIMA DE 1920 X 1080P, CONEXOES: 3 USB, 4 HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, ETHERNET (LAN), WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, HDR, NVIDIA GEFORCE NOW, THING AI, GOOGLE ALEXIA, NTSC, PAL-M, PAL-N, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, SAÍDA RF, RECEPTÃO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: NTSC, PAL-M, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110- 220 V (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA DOS ÁUDIOS MÍNIMA DE 10W X 2, MODELO UN60H6300, ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO SMART MAGIC, PILHAS, PARAFUSOS, EXTENSÃO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL. PRODUTO LACRADO DE FABRICA. Marca: HQ / HQS60NKHM	UND	2	3.390,00	6.780,00

		Total do Proponente				386.238,00	
Item	7686 Código	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03 BRASIL, 748 ***** - GOIABEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78032-095 Telefone: 6536341101 Descrição do Produto/Serviço		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	013.005.060	TINTA COR BLACK PARA IMPRESSORA- REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR BLACK PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, UNIDADE CONTENDO 01 LITRO Marca: X- FULL/UNIVERSAL EPSON PRETO		UND	55	48,80	2.684,00
60	013.005.058	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN1060		UND	185	16,80	3.108,00
61	013.005.098	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN2340		UND	248	17,80	4.414,40
62	013.005.101	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN B021- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.RENDIMENTO: MEDIA DE 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL Marca: BYQUALY/ TNB021		UND	258	30,00	7.740,00
63	013.005.105	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472- PRODUTO DEVE SER LACRADO DE FABRICA, NOVO, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN3472		UND	10	39,80	398,00
64	013.005.056	TONER COMPATÍVEL HP CF283A PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ CF283A		UND	25	21,00	525,00
65	013.005.052	TONER COMPATÍVEL HP CF285A PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ CE285A		UND	45	17,00	765,00
66	013.005.099	TONER COMPATÍVEL PANTUM PB210 (COM CHIP) PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. RENDIMENTO 1.600 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. Marca: BYQUALY/ PB211EV		UN	125	37,00	4.625,00
70	013.018.023	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR 1060- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DR1060		UND	9	46,80	421,20
71	013.018.024	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR 2340- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DR2340		UND	16	49,80	796,80
72	013.018.022	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR B021- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DRB021		UN	7	68,80	481,60
		Total do Proponente				25.959,00	
Item	31142 Código	GILVANE NOGUEIRA PONTE 02556247193 CNPJ: 11.834.911/0001-30 AV Contorno, 969 - Centro, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-2238 Descrição do Produto/Serviço		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	013.003.016	ALICATE DE CRIMPAR- COM AS FRENTEZ VAZADAS OU PERFURADAS PARA CONECTORES EASY CRIMP RJ45, RJ12, RJ11. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: exbom		UND	7	72,00	504,00
8	013.005.104	CHIP PARA TONER- PANTUM PB 210, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: elgin		UND	150	16,50	2.475,00
11	013.002.010	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO 8X8, EZ CRIMP DE PASSAGEM VAZADO, COM VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: secclan		PACOT	18	51,00	918,00
12	013.001.177	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS- BIVOLT, CHAVE DISJUNTORA 10A Marca: coletek		UND	30	41,00	1.230,00
40	013.003.001	RACK PARA SERVIDOR- PORTA FRONTAL E TRASEIRA PERFURADA COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL 40U PADRÃO 19", ALTURA EXTERNA 1882 MM, LARGURA EXTERNA 600 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA 1070 MM. PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO E ALETAS DE VENTILAÇÃO. ESTRUTURA COM DOIS QUADROS SOLDADOS, FRONTAL E TRASEIRO. TETO COM ABERTURA PERMANENTE PARA ATÉ QUATRO EXAUSTORES E UMA PASSAGEM DE CABOS. QUATRO ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS DESTACÁVEIS NA BASE. BASE DO PISO FECHADA. PÉS NIVELADORES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: gforce		UND	1	3.850,00	3.850,00
42	013.001.179	REGUA COM 12 TOMADAS- REGUA COM 12 TOMADAS - COM FILTRO DE LINHA - PARA RACK 19 - 10A - CABO 1,5M Marca: gforce		UND	3	98,50	295,50
52	013.001.176	TECLADO USB ERGONOMICO, ABNT2, TECLADO NUMERICO, CABO NO MINIMO 150CM Marca: goldent		UND	69	45,00	3.105,00
76	013.008.085	UNIDADE FUSORA- COMPLETA COMPLETA ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP-2540 DW Marca: brother		UND	10	750,00	7.500,00
78	013.008.083	UNIDADE FUSORA- COMPLETA ORIGINAL DA IMPRESSORA HP M428 FDW Marca: brother		UND	9	765,00	6.885,00
		Total do Proponente				26.762,50	
Item	39007 Código	PROSPER COMERCIO LTDA CNPJ: 51.854.742/0001-15 DOMICINIO P. BARCELO, 431 QUADRA06 - CANJICA, CUIABA - MT, CEP: 78050-298 Telefone: 6533597654 Descrição do Produto/Serviço		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.190	ACCESS POINT COM SUPORTE PARA WIFI 6 DE DUPLA BANDA (2.4/5 GHZ)- VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA AGREGADA DE 2.975 GBPS, PORTA GBE RJ45 DE ENTRADA, ANTENAS INTEGRADAS DE 3 DBI E 5.4 DBI PARA 2.4 GHZ E 5 GHZ RESPECTIVAMENTE, SUPORTA ATÉ 300 CLIENTES SIMULTÂNEOS, GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM APLICATIVO UNIFI NETWORK, CONSUMO		UN	36	1.200,00	43.200,00

		MÁXIMO DE ENERGIA DE 9W, CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, ACOMPANHAR FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: UBIQUITI/UB6+- FONTE POE 48V 0.32A				
4	013.017.008	BATERIA PARA NOBREAK- SELADA, COM TENSAO DE 12V, 7A, GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES. Marca: UNIPOWER/UP1270E	UND	49	84,00	4.116,00
6	013.008.094	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR- POTÊNCIA DE 6W, CONEXÃO USB E P2, DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: MYMAX	UN	17	48,00	816,00
7	013.008.096	CANETA TOUCH- PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, DEVE POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO MAGNÉTICO SENSITIVE POINT PARA GARANTIR LINHAS PRECISAS, RECARREGÁVEL VIA CABO USB E COMPATÍVEL COM CELULARES, TABLETS, LAPTOPS TOUCHSCREEN E MESAS DIGITAIS. Marca: STYLLUS	UND	3	48,00	144,00
10	013.009.009	COMPUTADOR MEMORIA MINIMA DE 16 GB- COMPUTADOR COMPLETO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 14ª GERAÇÃO, 20-CORE, 28-THREADS, 3,4 GHZ (5.4GHZ TURBO), CACHE 33 MB, PLACA MÃE DDR4, LGA 1700, M-ATX, MEMÓRIA 16 GB (1X16GB), DDR4, 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO SSD M2 256 GB, PCIe NVMe, PLACA DE VIDEO IGUAL OU SUPERIOR A GEFORCE RTX 4060 TI 8GB GDDR6, FONTE 650W REAL COM SELO 80 PLUS, GABINETE COM CONEXÃO USB 3.0, ADICIONIAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRO (FORNECER A LICENÇA), PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: BRAZIL PC	UND	5	7.000,00	35.000,00
14	013.008.093	FONTE ATX 300W- FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ATX COM TENSAO DE 110V E 220V, 300 WATTS, 24 P, ACOMPANHA CABO DE FORÇA. Marca: AITEK	UND	43	80,00	3.440,00
15	226.001.003	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, TIPO DE CORTE SUPER CORTE, LARGURA DA ABERTURA DE NO MÍNIMO 230 MM, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 55DB, FUNÇÕES DE CORTE PAPEL / CARTÃO DE CRÉDITO /CLIPS / GRAMPOS CD, CICLO DE CORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 44 LITROS, VOLTAGEM 110V, CICLO DE TRABALHO / DESCANSO MÍNIMO 30 MINS ON / MÁXIMO 60 MINS OFF,FORMATO MÍNIMO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: TILIBRA	UND	1	3.130,00	3.130,00
17	013.008.007	HARD DISK DRIVE ENTERPRISE DATACENTER- CAPACIDADE DE 2TB, INTERFACE SATA III (6GB/S), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, CACHE DE 256MB, FORMATO 3.5", LATÊNCIA MÉDIA DE 4,16MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE ATÉ 226MB/S, MTBF DE 2.000.000 HORAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 60°C, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SEAGATE	UND	8	1.050,00	8.400,00
18	013.008.095	HD EXTERNO PORTATIL, 2 TB USB 3.0, TAMANHO 2,5". PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: WESTERN DIGITAL	UN	3	543,00	1.629,00
19	131.008.003	HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE ACOPLADO)- COM CONEXÃO USB OU P2 (COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E/OU DISPOSITIVOS MÓVEIS), MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, AJUSTÁVEL, HASTE REGULÁVEL, ALMOFADAS AURICULARES ACOLCHOADAS PARA CONFORTO PROLONGADO, QUALIDADE DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM USO EM CHAMADAS DE VOZ E VIDEOCONFERÊNCIA. PREFERENCIALMENTE COM CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO PARA SILENCIAR O MICROFONE NO CABO OU NO PRÓPRIO HEADSET. PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS). Marca: LOGITECH	UND	12	87,00	1.044,00
20	013.011.011	IMPRESSORA IMPRESSÃO COLORIDA- IMPRESSORA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO FRONTAL, VISUALIZADOR DE NÍVEL DE TINTA, ATÉ 7.500 IMPRESSÕES COLORIDAS POR RECARGA DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 15PPM CONEXÃO POR USB, WIFI, E WIFI DIRECT³, ACOMPANHAR CABO USB E 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE, FUNCAO IMPRESSORA, FUNCAO COPIADORA, FUNCAO SCANNER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MODELOS HP, BROTHER, EPSON. Marca: EPSON	UND	26	1.464,50	38.077,00
21	013.011.008	IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO- LASER MONOCROMÁTICA ELETROFOTOGRAFICA FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 32 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI OU SUPERIOR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 128 MB CICLO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: MÍNIMO DE 100 FOLHAS CONECTIVIDADE OBRIGATORIA: INTERFACE USB 2.0 REDE CABEADA (ETHERNET) REDE SEM FIO (WI-FI) COM SUPORTE A WI-FI DIRECT DIGITALIZAÇÃO COLORIDA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 1200 DPI COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS E LINUX SUPORTE A PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE (EX: TCP/IP, IPP, LPR) DRIVERS E SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO FORNECIDOS PELO FABRICANTE, COM ATUALIZAÇÕES ACESSÍVEIS VIA SITE OFICIAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MODELOS (HP, BROTHER, EPSON). Marca: BROTHER	UND	36	2.150,00	77.400,00
22	013.005.076	KIT CARTUCHOS DE TINTA CARTUCHO DE TINTA ORIGINAIS MODELO 712 PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650 - KIT COM 4 CARTUCHOS, NAS CORES: PRETO 80 ML, MAGENTA 29 ML, CIAN 29 ML, YELLOW 29 ML Marca: HP	UND	12	1.275,00	15.300,00
23	013.002.019	KIT COM 10 UNIDADES DE CONECTORES KEYSTONE RJ45 CAT5E TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, COR BRANCO, COMPATÍVEL COM PADRÕES T568A E T568B, MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG . APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SOHOPLUS	UND	32	120,00	3.840,00
24	013.008.091	MICROFONE DE CONFERÊNCIA 360° USB- MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, BOTÃO MUDO, LIGA E DESLIGA, COM INDICADOR LED, CONEXÃO USB TIPO-ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE SOM DE ATÉ 3 METROS, DESIGN PLUG & PLAY, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: DOCOOLER	UND	5	280,00	1.400,00
25	130.001.005	MICROFONE SEM FIO DUPLO, TECNOLOGIA DE TROCA DE FREQUENCIA NO TX SEM A NECESSI-	UND	2	850,00	1.700,00

		DADE DE IR, RESPOSTA DE FREQUENCIA MINIMA DE 60 HZ-16KHZ, CAPSULA DINAMICA, PADRÃO POLAR CARDIOÍDE, LCD COM INFORMAÇÕES: FREQUENCIA UTILIZADA, NIVEL DE AF E RF, NIVEL DEPLAS, 48 FREQUENCIA CANAL A, 48 FREQUENCIA CANAL B, CANAL A: 635.1-658.6, CANAL B 659.1-682.6 MHZ, ALIMENTAÇÃO, MICROFONE: 2X1.5V ALCALINA, SAIDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4"TRS (MIX OUT), DUPLO MICROFONE DE MÃO, BASTÃO, ALIMENTAÇÃO DC 12 V. Marca: KADOSH				
27	013.001.175	MOUSE OPTICO PADRAO USB MOUSE ÓPTICO USB COM 1000DPI, COMPRIMENTO DO CABO NO MINMO 180CM, ALTURA 113MM, LARGURA 62MM, PROFUNDIDADE:38MM Marca: VINIK	UND	69	22,00	1.518,00
28	013.017.007	NOBREAK INTERATIVO (RAV) POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 VA / 600 W FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM) TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127V E 220V) TENSÃO DE SAÍDA: 115V AUTONOMIA MÍNIMA: 20 MINUTOS (COM 50% DE CARGA) TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 8 (PADRÃO NBR 14136) BATERIAS INTERNAS: MÍNIMO DE 2, SELADAS, SEM MANUTENÇÃO RECURSOS OBRIGATORIOS: ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA, FUNÇÃO DC START, RECARGA AUTOMÁTICA, ALARME AUDIOVISUAL, AUTOTESTE, LEDS DE STATUS PRODUTO: NOVO, LACRADO, SEM USO OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES OBRIGATORIO: FOLDER TÉCNICO DO PRODUTO OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO OS FABRICADOS PELAS MARCAS SMS, APC, EATON Marca: RAGTECH	UND	46	660,00	30.360,00
29	013.009.008	NOTEBOOK NOVO, LACRADO DE FÁBRICA SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO (6 NÚCLEOS, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MT/S ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB, PADRÃO PCIE NVME M.2 PLACA GRÁFICA: INTEGRADA (ONBOARD) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR TELA: 15,6" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) TECLADO: PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS DO BRASIL) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, VERSÃO PERMANENTE E OFICIAL, FORNECIDA PELO FABRICANTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ORIGINAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS: CABOS, CONECTORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES OBRIGATORIO: APRESENTAR FOLDER TÉCNICO DO PRODUTO OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO OS FABRICADOS PELA MARCA DELL, HP, ACER. Marca: LENOVO	UND	15	3.699,00	55.485,00
30	013.001.170	ORGANIZADOR DE CABOS 19" ORGANIZADOR GUIA DE CABOS HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM METAL FECHADO, PRETO 2U, 19". Marca: FIBRA METAL	UND	9	46,00	414,00
31	013.003.045	ORGANIZADOR GUIA DE CABOS HORIZONTAL METAL FECHADO COM TAMPA 1U 19" Marca: G FORCE	UND	21	33,00	693,00
32	013.001.173	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX T568A/B 1.5M AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE Marca: SOHOPLUS	UND	175	27,00	4.725,00
33	013.001.191	PEN DRIVE - 128 GB COM CORPO DE METAL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.1, COMPATÍVEL COM TODOS OS WINDOWS, MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA, VELOCIDADE DE LEITURA 150 MEGABYTES PER SEGUNDOS. Marca: KINGSTON	UND	5	89,00	445,00
34	013.001.162	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 (SANDISK, KINGSTON, SONY) Marca: SANDISK	UND	70	35,00	2.450,00
35	013.005.102	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG Marca: KORA	KG	26	100,00	2.600,00
36	013.005.084	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER. Marca: VALEJET	UND	50	105,00	5.250,00
37	013.005.103	PÓ DE TONER HP COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP Marca: KORA	UND	41	100,00	4.100,00
38	186.004.005	PROJETOR MODELO PROFISSIONAL COM BRILHO DE NO MÍNIMO 4000 LUMENS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL (DLP/3LCD), VIDA ÚTIL DA LÂMPADA EM HORAS DE NO MÍNIMO 6000 (BRILHANTE), 12000 (DINAMICO), 10000 (ECO), 15000 (ECO+), AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 10W, CONEXÃO HDMI, VGA E USB, COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES RESOLUÇÕES (SVGA/WXGA), EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, ACOMPANHADO DE CABO DE NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, PILHAS/BATERIAS. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: PCTOP	UND	2	2.500,00	5.000,00
39	013.003.019	RACK PADRÃO 19" ALTURA DE 8U, PROFUNDIDADE DE 470 MM, LARGURA DE 600MM, PORTA FRONTAL REVERSIVEL PARA AMBOS OS LADOS, CONSTRUÇÃO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROTÁTICA, DESIGN COM SOLDAGEM PARA MONTAGEM EM PAREDE, PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ESPESSURA DE 1,0MM, SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: FIBERSUL	UND	14	725,00	10.150,00
41	130.003.006	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM ALCANCE NOMINAL DE 20KM, HOMOLOGADO PELA ANATEL, 16 CANAIS, UTILIZA A BANDA FR5, BATERIA DE LÍTIO DE 1100 MAH, RECARGA RÁPIDA DE 3,5 H, COMPATIBILIDADE COM CARREGADORES PORTÁTEIS USB, COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO, 12 HORAS DE CONVERSAAÇÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 462,56 - 467,58 MHZ, DURAÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS (90% REPOUSO / 5% CONVERSANDO / 5% RECEBENDO). ACOMPANHAR BASES CARREGADORA, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, ONTES AC/DC BIVOLT, PRENDEDORES DE CINTO, CORDÃO DE PULSO. Marca: INTELBRAS	UND	20	305,00	6.100,00
43	138.001.004	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO COM TELA TOUCH SCREEN E LEITORES DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE, REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 NO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS, INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSIVEL AO TOQUE, MODULO BIOMETRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS, IMPRESSÃO DE COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMATICO DO PAPEL, COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB (PENDRIVE) NATIVOS, SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE, COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: HENRY	UND	6	2.225,00	13.350,00
44	013.003.033	ROUTERBOARD 05 PORTAS ROUTERBOARD COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: ATHEROS AR7240 300MHZ, MEMÓRIA: 32MB DDR SDRAM, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO	UND	6	559,00	3.354,00



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 - ID 108
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
REGISTRO DE PREÇO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município GUILHERME MARIN ELVIRA, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATTO; GEISELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **resolve** registrar preço para aquisição de equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação (TI), que atendam de forma ampla às demandas das diversas unidades e órgãos da prefeitura municipal de Paraíso do Norte – PR, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para **Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação (TI), que atendam de forma ampla às demandas das diversas unidades e órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte - Pr.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto.

Licitante Detentora: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.414.128/0001-58, situado na Rua Al Das Perobas, nº 118, Morada dos Pinheiros Aldeia da Serra - Santana De Parnaíba/SP, com seu Representante Legal Caio Augusto Teixeira Momi.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	TABLET COM DISPLAY 10.9 2.304X1.440, WIFI, 128 GB, 6 GB RAM, CÂMERA PRINCIPAL 8MP, CÂMERA FRONTAL 12 MP, ANDROID 14 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE, CONECTIVIDADE 4G-LTE OU 5G, ACOMPANHA CANETA SMART PEM, REFERÊNCIA: GALAXY TAB S9 FE OU SIMILAR COM QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	POSITIVO	UN	20,00	R\$ 1.937,0000	R\$ 38.740,00
Total Geral:						R\$ 38.740,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE
INFORMÁTICA LTDA
Caio Augusto Teixeira Momi
Representante Legal

Luciano De Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração

Gisele Regina Dias Barros
Fiscal do Contrato

Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação

Rafael Keith Yoneyama
Fiscal do Contrato

Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Saúde

Clayton Aparecido Barbosa Lincoln
Fiscal do Contrato

Mônica de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Assistência Social

Camila Correia da Cruz
Fiscal do Contrato



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 404/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 404/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS E A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS (GO), por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.593.119/0001-39, com sede na Rua B-8, Quadra 14, Lote 20, Estância Itanhangá I, Caldas Novas – GO, CEP.: 75.680-402, neste ato representado por seu Secretário Sr. **WIRIS MARCOS ARANTES**, brasileiro, maior, casado, Gestor, nomeado pelo Decreto n. 824/2025, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 45.010.400/0001-16, sediada na Rua Augusta Bastos, n. 217, Andar 1, Sala 1/2, Setor Central, Rio Verde (GO), CEP: 75.901-030, *neste ato representado(a) por* Sr. **ROSILENE DE FÁTIMA LENZ**, brasileira, maior, empresária, inscrito no CPF n. 028.457.981-56 e RG n. 5104183 (SPTC/GO), tendo em vista o que consta no Processo n. 2025000709 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 013/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS – ITENS FRACASSADOS DO PE 055/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COMPUTADOR COMPLETO. Número de núcleos: 6, Número de threads: 6, Threads: 12 Velocidade base de 3.7ghz e turbo máximo 4.60 GHz, Conjunto de instruções 64-bit, Tecnologia Turbo Boost 2.0, Tecnologia de virtualização (VT-x), Litografia Processo de fabricação: 14 nm, Frequência turbo max.: 4.60 GHz (Clock 4600), Velocidade processador: 3.70 GHz (Clock 3700), Cache: 9 MB Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP (potência): 95W, PCI Express: 3.0, Canais PCI Express: 24, Gráficos do processador: Gráficos UHD, Máxima	HELPDESK	88	UNIDADE	2.340,00	205.920,00

	<p>frequência dinâmica da placa gráfica: 1.15 GHz (1150 MHz), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. Memória: 8GB, Tipo de memória: DDR4 2666 (SDRAM), Nº máximo de canais de memória: 2 (dual-channel), Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s com possibilidade de expansão para 32gbSSD 240GB SATAIII 6GB/S Fonte ATX 500w, Gabinete ATX 4 Baias. Sugestão de marcas INTEL OU AMD. Monitor Led Tamanho da Tela: 20 polegadas Widescreen, Resolução máx: 1366x768 ? 60hz, Tempo de resposta: 5ms, Entrada de Vídeo: VGA e HDMI, Energia: Bivolt (AC 100-240v), Com base fixa na cor preto Teclado USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX"</p>					
8	<p>NOTEBOOK. Processador: Número de núcleos (mínimo): 6, Número de threads: 6, Threads: 12 Max. Boost Clock: Até 5,3 GHz Base Clock: 4,7 GHz , Conjunto de instruções 64-bit,12 MB L3 Cache Memória Instalada: 8 GB Tipo de Memória: LPDDR4x (4267MHz) Máx. Memória Suportada: 16 GBSSD NVMe: 256 GB Placa Gráfica: Memória Gráfica Integrada Tela: 15,6 minimo Hd (1366 X 768) ANTIRREFLEXO Recursos Multimídia Alto-Falantes AKG Estéreo Microfone Integrado Dual array digital Webcam Integrada Sim (1080p FHD) Comunicação: Wi-Fi 6E 802.11 ax 2x2 Bluetooth</p>	DELL	05	UNIDADE	3.800,00	19.000,00

	<p>v5.1 Portas de Comunicação: Portas USB 1x Thunderbolt?? 4; 1x USB-C; 1x USB 3.2 HDMI HDMI 1.4b Saída Fone-de- Ouvido Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia MicroSD (adaptador não incluso) Características para Digitação: Teclado "Português-BR Teclado Pro numérico integrado retroiluminado por LED" Touchpad Clickpad Energia: Padrão da Bateria: 4 Células (59Wh)</p>					
TOTAL ADJUDICADO AO LICITANTE:						R\$ 224.920,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 224.920,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2025, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

Ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158

da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.0622.10.122.7019.8098 – 339030 e 449052 (102) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	<hr/> 06.0623.10.122.7019.8079 – 449052 (102) UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
	<hr/> 06.0623.10.301.7019.8099 – 449052 (102) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA
	<hr/> 06.0623.10.302.7019.8069 – 339039 e 449052 (102)

	<p style="text-align: center;">MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</p> <hr/> <p style="text-align: center;">06.0623.10.302.7019.8070 – 449052 (102) CENTRO MÉDICO MUNICIPAL</p> <hr/> <p style="text-align: center;">06.0623.10.305.7019.8103 – 449052 (102) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p>
--	--

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado de Goiás, o Sr. CLÁUDIO FERNANDO DOS SANTOS FILHO, matrícula n. **99948565**, servidor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> WIRIS MARCOS ARANTES Data: 01/09/2025 13:53:39-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br</p> <hr/> <p>WIRIS MARCOS ARANTES <i>Gestor do Fundo Municipal de Saúde</i> <i>Decreto n. 824/2025</i></p>	<p>LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:4501040000116</p> <p> Assinado digitalmente por LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:4501040000116 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=47966810000160, OU=AC SIngularID Multipla CN=LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:4501040000116 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2025.08.29 15:49:46-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1</p> <hr/> <p>LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <i>CNPJ n. 45.010.400/0001-16</i></p>
TESTEMUNHAS	

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MÉDIA

R\$ 485.340,15

MEDIANA

R\$ 3.750,00

MENOR

R\$ 1.205,07

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SENSÍVEL AO TOQUE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500\, BATERIA:MINIMO DE 6 CELULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES	NOTEBOOK	2024, 2025

Quantidade total de registros: 187

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90076/2024	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	11	R\$1205,07	CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	987857 - PREFEITURA MUN.DE SANTO A.DO SUDOESTE - PR	05/11/2024
90038/2024	00108	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	30	R\$1319,99	ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR	989979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR	18/09/2024
90060/2024	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	120	R\$1328	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/11/2024
90060/2024	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	39	R\$1398	AMMO INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/11/2024
90068/2024	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	25	R\$1430	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	14/03/2025
90033/2024	00001	Dispensa de Licitação	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	25	R\$1621	ASLA COMERCIO LTDA	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR	980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR	20/08/2024

Relatório gerado dia: 05/09/2025 às 10:46

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90041/2024	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	25.268	R\$1850	ALFATECH DISTRIBUICAO LTDA	CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA	929852 - CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA	28/02/2025
97365/2025	00001	Dispensa de Licitação	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$1900	58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102152 - ESP-CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRIC-USP	20/02/2025
92010/2024	00027	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	3	R\$1994,74	BD INFORMATICA LTDA	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO	929532 - ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO	03/10/2024
90041/2024	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	25.256	R\$2000	ALFATECH DISTRIBUICAO LTDA	CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA	929852 - CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA	28/02/2025
90060/2024	00004	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	22	R\$2078,70	GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/11/2024
90060/2024	00006	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	21	R\$2186	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/11/2024
90060/2024	00005	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	66	R\$2186	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/11/2024
90023/2025	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	29	R\$2254	EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	28/04/2025
90023/2025	00003	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	21	R\$2254	EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	28/04/2025
90049/2024	00003	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	15	R\$2400	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	987663 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	30/10/2024
90021/2024	00005	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	19	R\$2408	ELITH INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	09/10/2024
90021/2024	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	6	R\$2408	ELITH INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	09/10/2024
90011/2024	00008	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	4	R\$2450	ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA	PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC	980157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - AC	04/12/2024
90006/2025	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$2460	UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG	927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG	29/04/2025

90046/2024	00006	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	12	R\$2474,99	CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE MARILUZ - PR	987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR	25/11/2024
90692/2024	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	9	R\$2478,76	BD INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	16/09/2024
99007/2024	00024	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	14	R\$2484,95	GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ	982913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ	12/02/2025
90046/2024	00031	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	2	R\$2489,74	BD INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	10/09/2024
90016/2024	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$2496	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	980788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	29/10/2024
90126/2024	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	28	R\$2548,88	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	02/01/2025
90016/2024	00005	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	3	R\$2550	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	980788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	29/10/2024
90034/2024	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	2	R\$2584,09	BD INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	12/08/2024
90010/2024	00003	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	2	R\$2597	REVOLUTION CORPORATION LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	982455 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	15/01/2025
90032/2024	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	102	R\$2606,37	ELITH INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	23/08/2024
90032/2024	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	33	R\$2606,37	ELITH INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	23/08/2024
90054/2024	00008	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	16	R\$2645	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	01/10/2024
90020/2024	00007	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	2	R\$2688,58	BD INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	980788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	11/12/2024
90022/2024	00002	Dispensa de Licitação	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	3	R\$2699	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ	982913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ	16/01/2025
90009/2025	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	9	R\$2700	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	26/02/2025
90009/2025	00001	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	30	R\$2700	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	26/02/2025

Relatório gerado dia: 05/09/2025 às 10:46

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90069/2024	00002	Pregão	619309	NOTEBOOK		UNIDADE	60	R\$2891	HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	14/03/2025
------------	-------	--------	--------	----------	--	---------	----	---------	---	------------------------------------	--	------------



MÉDIA
R\$ 2.721,46

MEDIANA
R\$ 2.243,47

MENOR
R\$ 951

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
TABLET\, TELA:SUPERIOR A 10 POL\, MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 8 GB\, ARMAZENAMENTO INTERNO:128 GB\, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB\, PROCESSADOR:CHIP M2 PRO\, CÂMERA FRONTAL:SUPERIOR A 8 MPX\, CÂMERA TRASEIRA:8\,1 A 13 MPX\, CONECTIVIDADE:WI-FI / 5G / BLUETOOTH\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO	TABLET\, TELA SUPERIOR A 10 POL\, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB\, ARMAZENAMENTO INTERNO 128 GB\, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB\, PROCESSADOR CHIP M2 PRO\, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX\, CÂMERA TRASEIRA 8\,1 A 13 MPX\, CONECTIVIDADE WI-FI/ 5G/ BLUETOOTH\, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO	TABLET

Quantidade total de registros: 106

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90033/2024	00002	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	12	R\$951	GM COMERCIO E SERVICO LTDA	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN	925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN	12/09/2024
90020/2025	00011	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	3	R\$997,52	CVS SUPRIMENTOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO AM.AC,RO,RR	30/04/2025
90016/2025	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	7	R\$998,90	CVS SUPRIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR	987869 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR	03/04/2025
90160/2024	00003	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	9	R\$999,80	CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	985867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	29/04/2025
90045/2025	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$1000	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	926097 - UNIVERSIDADE EST OESTE DO PARANA (REITORIA)	06/06/2025
90008/2024	00002	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	7	R\$1100,16	MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	COLEGIO PEDRO II	155624 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS HUMAITÁ I	14/11/2024

Relatório gerado dia: 05/09/2025 às 10:21

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

90010/2024	00003	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1105	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102318 - ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	15/07/2024
90009/2024	00002	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$1119,10	ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	930233 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	08/08/2024
90015/2024	00001	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	25	R\$1122,22	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG	985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG	30/07/2024
90105/2024	00012	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	10	R\$1150	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	15/10/2024
90015/2024	00017	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	5	R\$1160	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	28/12/2024
90008/2024	00001	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	6	R\$1195	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	17/07/2024
90043/2024	00103	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	30	R\$1195	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	23/09/2024
90038/2024	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	16	R\$1212	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	30/08/2024
90002/2024	00055	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	25	R\$1237,50	FAGA DISTRIBUICAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	23/12/2024
90037/2024	00005	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	5	R\$1288	18TEC INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	986263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	27/11/2024
90004/2024	00029	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	5	R\$1300	WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG	389233 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG	18/06/2024
90928/2024	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1313,10	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	16/07/2024
90457/2024	00001	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	11	R\$1325	FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	30/08/2024
90021/2024	00202	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	45	R\$1377,40	JUCILETH ALVES PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	16/09/2024
90002/2025	00002	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$1399	ALLBID COMERCIO E LOCAAO LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102124 - ESP-CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA - USP	26/05/2025
90302/2024	00002	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	3	R\$1399,14	ELITH INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	02/10/2024

Relatório gerado dia: 05/09/2025 às 10:21

Fonte: paineldepregoes.planejamento.gov.br

90293/2024	00012	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1418	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	14/11/2024
90017/2024	00014	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	13	R\$1440	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	10/09/2024
90017/2024	00015	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	37	R\$1440	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	10/09/2024
91348/2024	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$1500	LEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	05/12/2024
90032/2024	00077	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1510,90	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR	985473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU-PR	06/06/2024
90031/2024	00001	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	126	R\$1554,73	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	08/08/2024
90037/2024	00004	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	20	R\$1559,99	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	27/11/2024
90009/2024	00010	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$1575	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	21/06/2024
90018/2024	00010	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	3	R\$1592	HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE	927163 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - SE	10/12/2024
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$1610	NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	764000 - DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	11/03/2025
90002/2025	00001	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	5	R\$1638	LLX DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	14/03/2025
90015/2024	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1688	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	764000 - DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	10/06/2024
90003/2024	00002	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	350	R\$1750	M.C. INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES	985671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES	02/12/2024
90010/2024	00002	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1772	BROADCAST COMERCIO & LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	18/07/2024
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	11	R\$1817,99	NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	EMS-ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	929944 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE	20/12/2024

Relatório gerado dia: 05/09/2025 às 10:21

Fonte: paineldepregoes.planejamento.gov.br

90005/2025	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1830	M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	27/03/2025
90027/2024	00003	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	8	R\$1877,99	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195012 - 42A DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC E PARNAIBA	20/12/2024
00053/2023	00235	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	20	R\$1890	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	07/11/2024
90021/2024	00004	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$1900	ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE	925899 - MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE	18/12/2024
90002/2025	00006	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	12	R\$1950	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-BA	926356 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/BA	24/03/2025
90191/2024	00011	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	10	R\$1990	WHITE EAGLE LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÉ - UEM	926764 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - PR	25/04/2025
90010/2024	00003	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$1999,40	43.995.909 ADJILSON DANTAS DE OLIVEIRA	CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - PB	926816 - CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - PB	08/01/2025
90004/2024	00001	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	30	R\$1999,50	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO - BA	983525 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO - BA	13/08/2024
90016/2024	00025	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$2000	ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	26/12/2024
90002/2025	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	2	R\$2000	DIGITALIZA SOLUCOES TECNOLOGICAS INOVA SIMPLES (I.S.)	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-AL	389198 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA DE AL	24/04/2025
90006/2024	00006	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	3	R\$2004,99	CVS SUPRIMENTOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	27/06/2024
90123/2024	00001	Dispensa de Licitação	613323	TABLET		UNIDADE	1	R\$2045,34	ALVO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	17/09/2024
90030/2024	00093	Pregão	613323	TABLET		UNIDADE	4	R\$2099,99	14.555.709 DIOGO STELLE	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	12/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/09/2025 09:44:55

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025

Nome do Material: TABLET

Valor Máximo Unit do M...

R\$1890,00

Média Saneada Global

R\$5884,89

Mediana Valor Unit do ...

R\$1890,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE ALTO TAQUARI	Dispensa de licitação	0000000015/2025	00080090	TABLET	(00080090) COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET - OM: T..	2	UNIDADE	R\$ 1.890,00	11.261.116/0001-09	BEM 10 CENTER COMERCIO LTDA	09/07/2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 09:52:47

Encaminho Termo de Referência do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	16/09/2025 09:53:07	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Matheus Vinicius Siqueira ...	16/09/2025 10:04:22	1Doc	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS CPF 052.XXX...
Valdinei Cebalho de Souza	16/09/2025 10:04:45	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Elvis da Silva Soares	16/09/2025 11:48:01	1Doc	ELVIS DA SILVA SOARES CPF 028.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D97D-14FE-A653-AE06**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 007/2025 – 1Doc

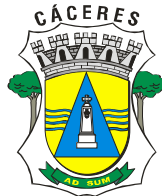
1. OBJETO

- 1.1.** O presente termo de referência visa disciplinar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets e notebooks, destinados à premiação dos vencedores do 1º Concurso de Redação, promovido pela Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo.
- 1.2.** O Valor Estimado de despesa com a referida contratação é de R\$ 75.294,20 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
- 1.3.** O presente termo de referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme quadro abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000891547	NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1980x1080, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SERIE 7000 OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, SOM E MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720p, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2 NO MÍNIMO, DEVE POSSUIR UMA PORTA USB-A 3.2	UNIDADE (cód. 1)	10	R\$ 3.699,42	R\$ 39.994,20

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		GEN 1 (5GBPS) E UMA PORTA USB-C 3.2 GEN 1 (5GBPS), DEVE POSSUIR UMA PORTA HDMI, DEVE POSSUIR UMA PORTA DE FONE DE OUVIDO, WINDOWS 11 HOME LICENCIADO.				
2	372068-3	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU SNAPDRAGON 695) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,7GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 1.915,00	R\$ 38.300,00
TOTAL					R\$ 75.294,20	

- 1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Os quantitativos estimados para a presente aquisição foram definidos com base no número de redações a serem premiadas, conforme o projeto apresentado pela Escola do Legislativo. Nesta primeira edição,

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serão contempladas as três melhores redações, classificadas do 1º ao 3º lugar, de acordo com critérios previamente estabelecidos. Entretanto, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para possibilitar a aquisição de quantitativos adicionais, considerando a perspectiva de expansão do projeto, de forma a alcançar outras instituições de ensino e ampliar o número de alunos beneficiados em edições futuras do concurso.

1.7. Os itens deverão atender às seguintes especificações:

1.7.1. Item 01 – Notebook:

- 1.7.1.1. Notebook com tela de tamanho entre 14 e 16 polegadas e resolução mínima full hd (1980x1080),
- 1.7.1.2. Processador intel core i5 de 13ª geração ou amd ryzen 7 séries 7000 ou superior,
- 1.7.1.3. Processador com no mínimo 8 núcleos,
- 1.7.1.4. Memória ram 16gb ddr4 no mínimo,
- 1.7.1.5. Ssd nvme de 512gb no mínimo,
- 1.7.1.6. Touchpad multitouch,
- 1.7.1.7. Som e microfone integrado,
- 1.7.1.8. Webcam com resolução mínima 720p,
- 1.7.1.9. Wi-fi 6 e bluetooth 5.2 no mínimo,
- 1.7.1.10. Deve possuir uma porta usb-a 3.2 gen 1 (5gbps) e uma porta usb-c 3.2 gen 1 (5gbps),
- 1.7.1.11. Deve possuir uma porta hdmi,
- 1.7.1.12. Deve possuir uma porta de fone de ouvido,
- 1.7.1.13. Windows 11 home licenciado.

1.7.2. Item 02 – Tablet:

- 1.7.2.1. Tablet com tela de no mínimo 10,8 polegadas e máximo de 13,5 polegadas,

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.6. Foi realizado estudo técnico preliminar referente a contratação com o objetivo de demonstrar a necessidade das aquisições, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, servindo de embasamento para elaboração do Termo de Referência.
- 4.7. A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.8. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução adotada consiste na aquisição de tablets e notebooks novos, de especificações compatíveis com as necessidades identificadas, visando sua utilização como premiação do 1º Concurso de Redação promovido pela Câmara Municipal.
- 5.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.
- 5.3. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, espera-se que os mesmos apresentem desempenho adequado, confiabilidade e durabilidade, garantindo o pleno atendimento aos objetivos da premiação e promovendo a inclusão digital dos alunos contemplados.
- 5.4. O fornecimento deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico por parte da fabricante ou revenda autorizada, a fim de reduzir riscos de falhas e custos de manutenção no período inicial de uso.
- 5.5. Ao término da vida útil, recomenda-se que os equipamentos sejam descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.19. Subcontratação:

6.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.20. Garantia da contratação

6.20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.21. Vistoria

6.21.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

7. DO ENQUADRAMENTO

7.1. De acordo com o artigo 6º da lei de Licitação, considera-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.1.** A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por item, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;
- 8.2.** Será considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço (Lei 14.133/2021) sobre o valor de referência do item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 8.3.** O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS HABILITATÓRIOS

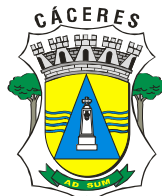
- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.** Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. Conforme inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, será dispensado a exigência do balanço patrimonial, tendo em vista a presente contratação ser de entrega imediata, entendidas como entrega efetuadas em até 30 (trinta) dias.

9.1. Qualificação Técnica:

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9. Preposto

10.9.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.9.1.2. A Contratada deverá indicar preposto da empresa para atender a Contratante durante o período de execução do contrato.

10.9.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.10. Fiscalização

10.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.11. Fiscalização técnica

10.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.12. Fiscalização Administrativa

10.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.12.2. . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

10.13. Gestor de Contratos

10.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

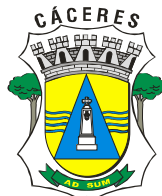
10.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

11. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 11.1.** O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) e serviço(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 11.2.** Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.
- 11.3.** A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone.
- 11.4.** O(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Câmara Municipal de Cáceres, no endereço: Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-Mato Grosso, CEP 78.210-056
- 11.5.** A entrega dos produtos e prestação do serviço deve ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07 h às 13 h.
- 11.6.** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.7.** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 11.8.** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 11.9.** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 11.10.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.11.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 12.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Do recebimento

- 12.2.1.** Os serviços ou bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



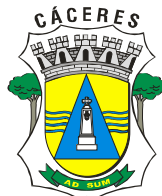
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 12.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.2.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.2.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.2.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 12.2.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 12.2.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 12.2.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.12.** Os serviços ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.2.14.** Os serviços ou bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 12.2.15.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.2.16.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.17.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.2.18.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.2.19.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.2.20.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.2.21.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.2.22.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
- 12.3. Liquidação**
- 12.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.3.1. O prazo de validade;

12.3.3.2. A data da emissão;

12.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.3.3.5. O valor a pagar; e

12.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4. Prazo de pagamento

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo

12.5. Forma de pagamento

12.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Antecipação de pagamento

12.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.7. Cessão de crédito

12.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.7.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

12.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

12.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:

13.1.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação.

13.1.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

13.1.1.3. Aplicar ao fornecedor as penalidades, quando for o caso.

13.1.1.4. Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho, contrato ou Ata.

13.1.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

13.1.1.6. Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

13.1.1.7. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.1.8.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade deles.
- 13.1.1.9.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 13.1.1.10.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 13.1.1.11.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada.
- 13.1.1.12.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento.
- 13.1.1.13.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o corrente ano.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 6

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Categoria: 3.3.90.39.00

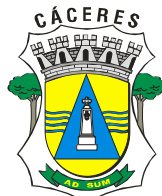
15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os bens ofertados deverão, quando forem o caso:

15.1.1. Apresentação de certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. O cumprimento

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

aos requisitos estabelecido em edital deve ser exigido como característica do produto e não como requisito de habilitação.

- 15.1.2.** As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 16.1.** Não serão exigidas amostras para os itens deste Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal diante das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.
- 17.1.1.** A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;
- 17.1.2.** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 17.2.** A licitante vencedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados, o número da Nota de Empenho, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.
- 17.2.1.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 17.2.2.** Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 17.3.** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratada:

18.1.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

18.1.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

18.1.3. Manter, durante a validade da Ata ou do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

18.1.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.

18.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

18.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.1.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>

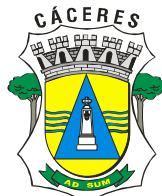


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 18.1.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 18.1.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 18.1.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 18.1.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 18.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 18.1.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 18.1.15.** Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 18.1.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 18.1.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 18.1.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.1.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pela Câmara de Cáceres-MT.
- 18.1.20.** A Câmara Municipal de Cáceres, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e isenta o Poder Legislativo de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços
- 18.1.21.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações previstas na Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 19.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 19.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 19.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ELABORADO POR

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa

MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS
Integrante Administrativo

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ELVIS DA SILVA SOARES
Integrante Administrativo

21. VISTO E APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2025.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT – CEP: 78210-056

Fone: (65) 3190 – 0045 Site: <https://caceres.mt.leg.br/>

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: PJ - EMERSON

Data: 14/10/2025 às 08:36:26

Prezado Procurador Jurídico.

Encaminho o arquivo da minuta de edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, para produção de parecer jurídico.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Anexos:

Edital_de_Pregao_Eletronico_n_006_2025.odt

De: Emerson L. - PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 11:13:58

Segue parecer jurídico em PDF anexo.

–

Emerson Pinheiro Leite

Advogado

Anexos:

Parecer_juridico_sobre_aquisicao_de_Notebooks.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Emerson Pinheiro Leite	14/10/2025 11:14:28	1Doc EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A5E-F025-1B3E-CCDB**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

PARECER Nº 157/2025

PROCESSO Nº: 007/2025

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. LEI Nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA PREMIAÇÃO DE CONCURSO DE REDAÇÃO. FASE PREPARATÓRIA DEVIDAMENTE INSTRUMENTADA. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE ERRO FORMAL NA NUMERAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS. NECESSIDADE DE CORREÇÃO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO APÓS SANEAMENTO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para o fornecimento de notebooks e tablets, por meio de **Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços**, destinados à premiação do 1º Concurso de Redação promovido pela Câmara Municipal de Cáceres em parceria com a Escola do Legislativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Constam dos autos, como principais documentos da fase preparatória, os seguintes: a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 089/2025; b) Designação da Equipe de Planejamento da Contratação; c) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos; d) Pesquisa de Preços/Balizamento; e) Termo de Referência (TR), anexo ao Pregão Eletrônico nº 007/2025; f) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025; g) Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Questões Preliminares:

A presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento, excluindo-se os de natureza técnica, como a definição do objeto, especificações e quantitativos, partindo-se da premissa de que os setores competentes detêm o conhecimento necessário para tais definições.

As observações aqui apontadas que envolvem a legalidade do ato são de observância obrigatória. O prosseguimento do feito sem a devida correção é de responsabilidade exclusiva da autoridade administrativa. As demais são recomendações que visam a aprimorar o procedimento.

II.2 Da Instrução Processual:

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais à fase preparatória, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** justifica adequadamente a necessidade da contratação para viabilizar a premiação de um concurso cultural alinhado às funções institucionais da Câmara. Vejamos:

“Justificativa:

Solicita-se a autorização e providências para a aquisição das premiações referentes ao 1º Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cáceres, promovido em parceria com a Escola do Legislativo, com o objetivo de fomentar a cidadania, o pensamento crítico e a participação dos estudantes em temas de relevância social e política.

O concurso obteve ampla participação de alunos dos 3º anos do Ensino e Médio das instituições de ensino do município, sendo considerado um sucesso em termos de engajamento e alcance. A entrega das premiações é etapa prevista no regulamento e essencial para o encerramento formal do concurso, além de ser um reconhecimento institucional ao esforço e mérito dos estudantes que se destacaram.

Observações Pertinentes:

A seleção dos vencedores realizada por comissão avaliadora designada conforme o edital do concurso. As premiações propostas seguem os critérios previamente estabelecidos e estão em conformidade com os princípios da administração pública. Os valores e itens a serem adquiridos constam no plano de ação da Escola do Legislativo, com previsão orçamentária específica para projetos de incentivo à educação e cidadania.

Recomenda-se que a entrega das premiações ocorra em sessão solene, com a devida divulgação institucional, visando valorizar os participantes e reforçar a imagem da Câmara Municipal junto à comunidade escolar.”

A fase de planejamento foi corretamente desenvolvida, com a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Mapa de Riscos**, que analisaram a viabilidade e os desafios da contratação. A pesquisa de preços fundamentou o valor estimado de **R\$ 75.294,20 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por fim, o **Termo de Referência (TR)** consolidou todas as informações, detalhando o objeto e as regras da contratação.

II.3 Da Modalidade, Critério de Julgamento e SRP:

A escolha da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, é adequada, pois o objeto (notebooks e tablets) se caracteriza como bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

O critério de julgamento de **menor preço por item** também se mostra correto e visa ampliar a competitividade.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** foi devidamente justificada no Termo de Referência pela possibilidade de futuras aquisições para novas edições do concurso, o que confere eficiência e economicidade à Administração.

II.4 Do Tratamento Favorecido a ME/EPP:

O edital prevê acertadamente a **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor total estimado da contratação é inferior ao limite legal para essa exclusividade.

II.5 Da análise do Edital e seus Anexos:

1. Conformidade do Processo:

1.1. Modalidade de Licitação: O uso do Pregão Eletrônico é apropriado para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1.2. Fases do Processo: O processo licitatório seguiu as fases estabelecidas pelo Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a fase preparatória com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Planejamento da Contratação: A fase de planejamento está documentada com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Critérios de Julgamento: O critério de menor preço por item está alinhado com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Requisitos e Cláusulas Contratuais:

Com base na análise do Edital do Pregão Eletrônico e da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica são consideradas **razoáveis e proporcionais**, não havendo indícios de abusividade ou restrição indevida à competitividade.

A seguir, a análise detalhada de cada requisito

1.5.1. Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação (Item 9.16.1 do Edital):

Exigência: O edital solicita uma declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

Análise e Fundamentação Legal: Esta é uma exigência padrão e de caráter formal. Embora o Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021 preveja a exigência de atestado de visita técnica quando a avaliação do local é imprescindível, ele também permite, em seu § 3º, a substituição da vistoria por uma declaração formal do licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Para a simples entrega de produtos como notebooks e tablets, a exigência de uma declaração de conhecimento das condições é uma formalidade de baixo impacto, que não onera o licitante e, portanto, é considerada razoável.

1.5.2. Comprovação de Aptidão Técnica (Item 9.16.2 do Edital)

Exigência: O edital requer a apresentação de atestados que comprovem a aptidão da empresa para executar objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao da contratação.

Análise e Fundamentação Legal: Esta exigência está em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da qualificação técnico-operacional. O objetivo é assegurar que o licitante possua experiência prévia na execução de objetos similares, o que mitiga o risco de contratar uma empresa sem a capacidade operacional necessária para cumprir o contrato. A redação da cláusula é genérica e não impõe restrições excessivas, como quantitativos mínimos desarrazoados ou limitação a atestados de um setor específico. Portanto, é uma exigência proporcional e justificada para garantir a segurança da contratação.

1.5.3. Disponibilização de Informações para Diligência (Item 9.16.3 do Edital)

Exigência: O edital prevê que o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais para comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, como cópias de contratos anteriores.

Análise e Fundamentação Legal: Esta cláusula não é uma exigência de habilitação, mas sim um procedimento de diligência, amparado pelo Art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Esse artigo permite que a Administração realize diligências para complementar informações sobre documentos já apresentados, a fim de sanar dúvidas e confirmar a veracidade das informações. É um mecanismo de controle e prevenção de fraudes, sendo uma medida razoável e alinhada ao interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Conclusão

As exigências de qualificação técnica previstas no edital são padrão em processos licitatórios e estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Elas se limitam a verificar a experiência mínima necessária para a execução do objeto, sem impor barreiras que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Minuta do Contrato: A minuta do contrato contém as cláusulas essenciais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, como objeto, prazos, preços, condições de pagamento e sanções.

Publicidade: A publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atende aos requisitos de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

II.7 Da Divergência na Numeração dos Documentos (Vício a Sanar):

Foi identificada um **erro material** na numeração dos principais documentos do certame.

O processo administrativo interno é o **Processo Licitatório nº 007/2025**. O Termo de Referência está corretamente vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

Contudo, a minuta do Edital, peça central da licitação, está identificada como **Pregão Eletrônico nº 006/2025** e, de forma ainda mais grave, faz referência a um terceiro processo: **Processo Licitatório nº 050/2025**.

Tal divergência configura mero **erro material**, passível de correção, é o que desde já sugerimos.

III. CONCLUSÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela **possibilidade de prosseguimento** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vistas à aquisição de notebooks e tablets.

Contudo, a aprovação está condicionada ao **saneamento obrigatório da divergência de numeração** identificada no item II.7 deste parecer, razão pela qual recomendamos a sua correção.

Cumprida essa ressalva, o processo estará em condições de prosseguir para a fase externa.

É o parecer.

Cáceres-MT, 14 de outubro de 2025.

Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 11:58:51

Em atenção ao parecer do procurador jurídico que apontou divergência na numeração.

Está correta a numeração que consta na minuta do Edital:

Pregão Eletrônico n° 006/2025;

Processo Licitatório n° 050/2025; e

Processo administrativo n° 007/2025.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 10:32:44

Segue anexo edital definitivo do processo nº006/2025 referente a Aquisição de tablets e notebooks destinados a premiação do 1º Concurso de Redação.

—
Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

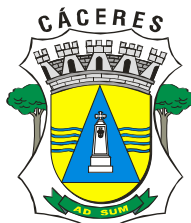
Anexos:

Edital_de_Pregao_Eletronico_n_006_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	20/10/2025 10:44:57	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C76-D325-526A-44DA**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREGÃO ELETRÔNICO

006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets e notebooks, destinados à premiação dos vencedores do 1º Concurso de Redação, promovido pela Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.294,20 (Setenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

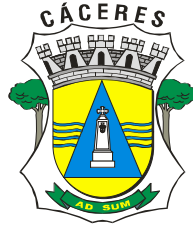
Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria de Aquisições e Contratos, sediada na Rua Coronel José Dulce, S/N, Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP 78210-056, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 14/11/2025

Hora Inicial: 10:00 horas.

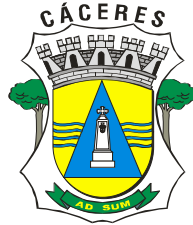
Local: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets e notebooks, destinados à premiação dos vencedores do 1º Concurso de Redação, promovido pela Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação se dará em dois itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

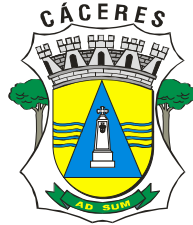
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões;

3.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou da desconexão do seu representante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

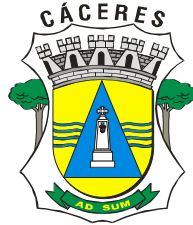
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

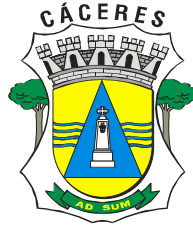
3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.6.12. Empresas que não se enquadrem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006.

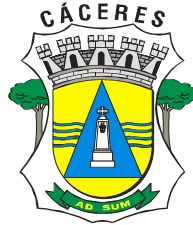
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

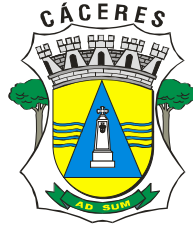
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

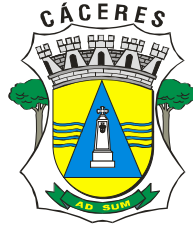
4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

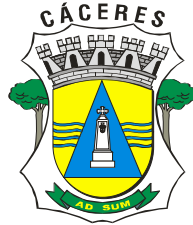
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. No momento da apresentação da habilitação, o licitante declarará conforme Anexo II, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

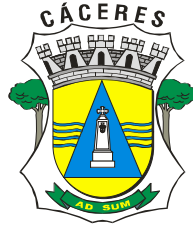
5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme Anexo III, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração dos Anexos II e III sujeitará ao licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

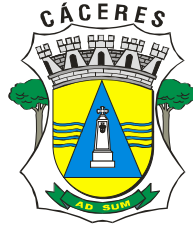
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Nos casos que se exige apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

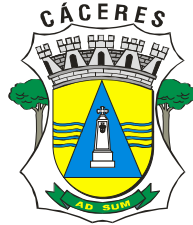
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até **2 CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

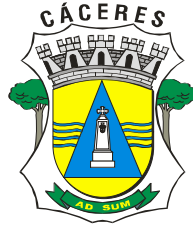
6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

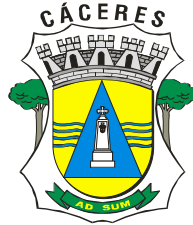
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

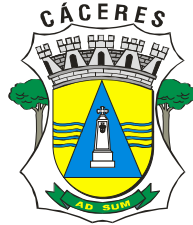
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 5,00** (cinco reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

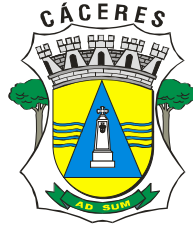
7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

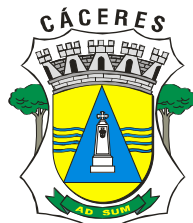
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

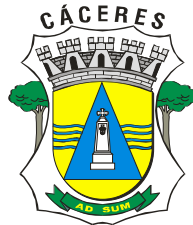
7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

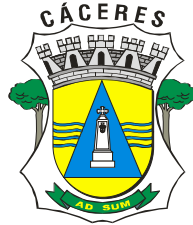
7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

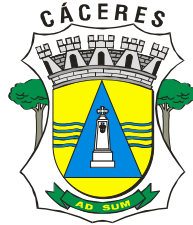
8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. Consulta ao Portal do TCU sobre Licitantes Inidôneos, no Cadastro de Pessoa Física.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.2 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

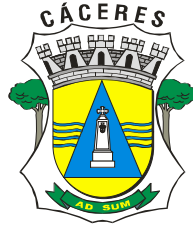
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

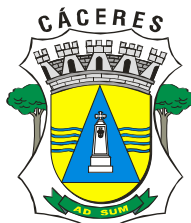
8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Será exigida garantia adicional, em uma das modalidades previstas na lei 14.133/2021 a escolha do licitante, do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

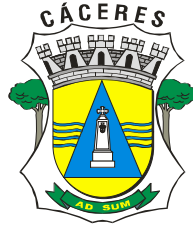
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

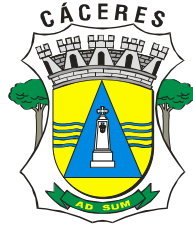
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

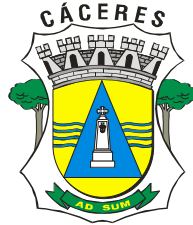
9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

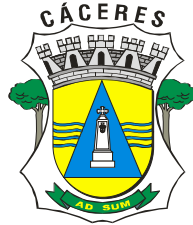
9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.13.1. Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

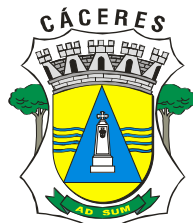
9.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

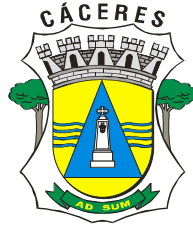
9.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.15.2. Conforme inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, será dispensado a exigência do balanço patrimonial, tendo em vista a presente contratação ser de entrega imediata, entendidas como entrega efetuadas em até 30 (trinta) dias.

9.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.16.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

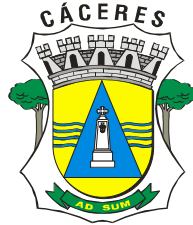
jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.16.3. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecido os bens.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

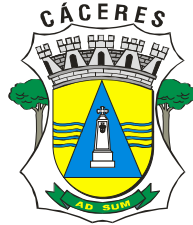
9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

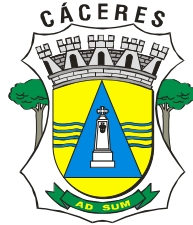
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

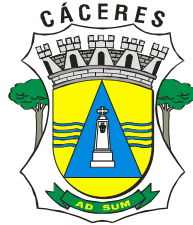
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

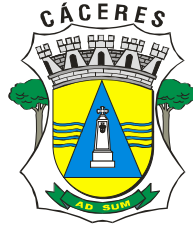
11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

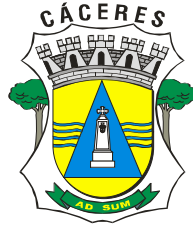
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

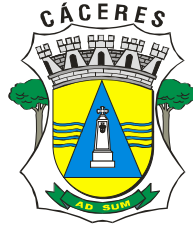
13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

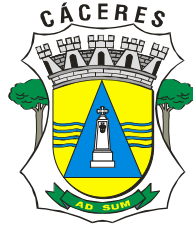
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cmcaceres.ldoc.com.br/atendimento>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

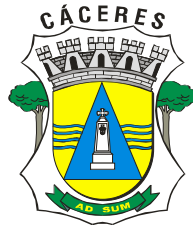
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

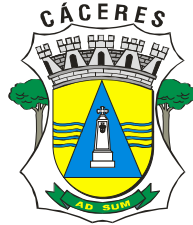
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

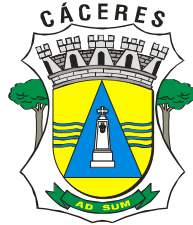
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

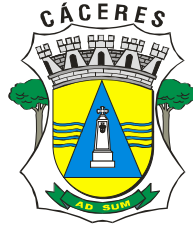
14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

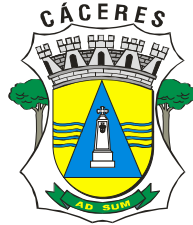
15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **cpl.pregao@caceres.mt.leg.br** ou protocolo eletrônico via 1Doc no link: **<https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento>**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

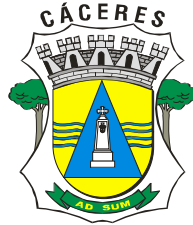
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial/pregao-eletronico/2025>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II – Declarações;

16.11.3. ANEXO III – Declaração ME/EPP;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Cáceres, 20 de outubro de 2025.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

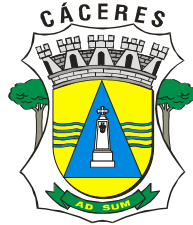
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência visa disciplinar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets e notebooks, destinados à premiação dos vencedores do **1º Concurso de Redação**, promovido pela Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo.
- 1.2. O Valor Estimado de despesa com a referida contratação é de R\$ 75.294,20 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
- 1.3. O presente termo de referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme quadro abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000891547	NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1980x1080, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SERIE 7000 OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, SOM E MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720p, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2 NO MÍNIMO, DEVE POSSUIR UMA PORTA USB-A 3.2 GEN 1 (5GBPS) E UMA PORTA USB-C 3.2 GEN 1 (5GBPS), DEVE POSSUIR UMA PORTA HDMI, DEVE POSSUIR UMA PORTA DE FONE DE OUVIDO, WINDOWS 11 HOME LICENCIADO.	UNIDADE (cód. 1)	10	R\$ 3.699,42	R\$ 39.994,20
2	372068-3	TABLET COM TELA DE NO MINIMO 10,8	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 1.915,00	R\$ 38.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.7.1.6. Touchpad multitouch,
- 1.7.1.7. Som e microfone integrado,
- 1.7.1.8. Webcam com resolução mínima 720p,
- 1.7.1.9. Wi-fi 6 e bluetooth 5.2 no mínimo,
- 1.7.1.10. Deve possuir uma porta usb-a 3.2 gen 1 (5gbps) e uma porta usb-c 3.2 gen 1 (5gbps),
- 1.7.1.11. Deve possuir uma porta hdmi,
- 1.7.1.12. Deve possuir uma porta de fone de ouvido,
- 1.7.1.13. Windows 11 home licenciado.

1.7.2. Item 02 – Tablet:

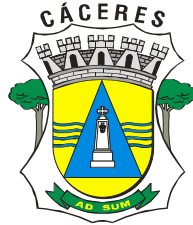
- 1.7.2.1. Tablet com tela de no mínimo 10,8 polegadas e máximo de 13,5 polegadas,
- 1.7.2.2. Processador arm de no mínimo 8 núcleos (tipo exynos 1380 ou snapdragon 695) e velocidade mínima de 1,7ghz para núcleo de alta eficiência,
- 1.7.2.3. Tela touchscreen com resolução mínima de 1920x1200,
- 1.7.2.4. Memória ram de no mínimo 8gb,
- 1.7.2.5. Armazenamento mínimo de 128gb,
- 1.7.2.6. Wi-fi 6 no mínimo,
- 1.7.2.7. Bluetooth 5.3 no mínimo,
- 1.7.2.8. Porta de carregamento USB-C com carregador incluso,
- 1.7.2.9. Sistema operacional android 13.

1.8. Os quantitativos para cada um dos itens neste termo foram estimados pensando na necessidade atual da Câmara Municipal de Cáceres.

1.9. Os produtos fornecidos deverão ser **novos e nunca utilizados**, apresentados em suas **embalagens originais, devidamente lacradas e apropriadas para a guarda**. A embalagem de cada item deverá exibir claramente sua **descrição e identificação**, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência é exclusiva às ME e EPP's, bem como Microempreendedor Individual – MEI, conforme disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06.



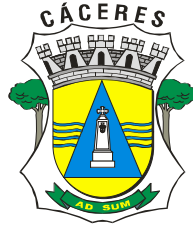
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os objetos deste Termo de Referência terão o julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, propiciando a ampla participação de licitantes para que possam ofertar sua melhor proposta em relação a itens ou unidades autônomas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 089/2025– 1Doc apresentado pela Escola do Legislativo, em que foram apresentados os itens a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.
- 4.2. A Câmara Municipal por meio da Escola do Legislativo elaborou um projeto que consiste em palestras realizadas em escolas, para alunos do ensino médio, com o objetivo de mostrar como funciona o Poder Legislativo e o seu papel na sociedade.
- 4.3. Com o objetivo de estimular o pensamento crítico e promover a participação ativa dos estudantes, será realizado o **1º Concurso de Redação**, cujo tema será: “*O Papel dos Vereadores e da Câmara Municipal na Construção da Cidade.*” Como forma de reconhecimento e incentivo, serão concedidos **tablets e notebooks** como premiação às três melhores redações, contemplando do **1º ao 3º lugar**, de acordo com critérios previamente estabelecidos no regulamento do concurso.
- 4.4. A compra de tablets e notebooks pela Câmara Municipal, por meio do Sistema de Registro de Preço, se faz necessária para viabilizar a entrega de prêmios aos vencedores do Concurso de Redação, com o intuito de incentivar a participação dos estudantes, fomentar o desenvolvimento da cidadania e aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo. O fornecimento de equipamentos tecnológicos visa ainda promover a inclusão digital, contribuir para o aprendizado e valorizar o esforço dos alunos.
- 4.5. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos tablets e notebooks é medida necessária e adequada para garantir o pleno atendimento aos objetivos do **1º Concurso de Redação**, promovendo a valorização dos estudantes e incentivando a reflexão sobre o papel do Poder Legislativo na sociedade. A contratação contribui para o fortalecimento das ações institucionais da Câmara Municipal, estimulando a cidadania, a participação social e a aproximação entre a comunidade escolar e o parlamento.
- 4.6. Foi realizado estudo técnico preliminar referente a contratação com o objetivo de demonstrar a necessidade das aquisições, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, servindo de embasamento para elaboração do Termo de Referência.
- 4.7. A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.8. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada consiste na aquisição de **tablets e notebooks novos**, de especificações compatíveis com as necessidades identificadas, visando sua utilização como premiação do 1º Concurso de Redação promovido pela Câmara Municipal.

5.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

5.3. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, espera-se que os mesmos apresentem **desempenho adequado, confiabilidade e durabilidade**, garantindo o pleno atendimento aos objetivos da premiação e promovendo a inclusão digital dos alunos contemplados.

5.4. O fornecimento deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com suporte técnico por parte da fabricante ou revenda autorizada, a fim de reduzir riscos de falhas e custos de manutenção no período inicial de uso.

5.5. Ao término da vida útil, recomenda-se que os equipamentos sejam descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, incentivando a logística reversa e o reaproveitamento de componentes sempre que possível.

5.6. Com essa solução, a Administração garante **custo-benefício equilibrado ao longo do ciclo de vida**, reduzindo riscos de manutenção precoce e minimizando impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos eletrônicos.

5.7. Com base nas opções de mercado a forma mais viável para a CMC é a aquisição dos bens objetos deste documento é aquisição dos produtos/serviços já disponíveis no mercado através do Sistema de Registro de Preços.

5.8. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos à competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

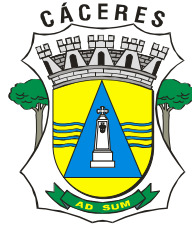
5.8.1. GARANTIA

5.8.1.1. O certificado de garantia dos bens adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor.

5.8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão respeitar o prazo mínimo de garantia informado neste Termo de Referência.

5.8.1.3. Todos os equipamentos fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo.

5.8.1.4. O Fornecedor deverá oferecer canais de comunicação para que seja formalizado o pedido de substituição dos equipamentos pelo usuário.



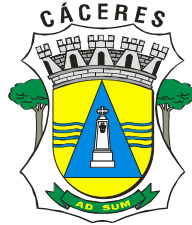
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.8.1.5. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

5.8.1.6. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Trata-se de fornecimento de bens, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2.** É fundamental que os itens entregues correspondam exatamente à **descrição sumária e completa**, cumpram os **padrões de qualidade exigidos pelo mercado**, sigam todas as **exigências legais e regulatórias**, e sejam produzidos através de **processos de fabricação padronizados**.
- 6.3.** A garantia mínima aceitável será a estabelecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.
- 6.4.** Durante o prazo de garantia, a Contratada se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto/serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 6.5.** O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.6.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis a legislação ambiental, para prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 6.7.** Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.
- 6.8.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização da Contratante e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste.
- 6.9.** É expressamente vedada a detentora da Ata o fornecimento dos serviços com Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho sem assinatura, sob pena de não pagamento delas.
- 6.10.** Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro/Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato.
- 6.11.** Responsabilizar-se pela execução da Ata de Registro de Preços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais requisitos previstos na Lei nº 8.078/90,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

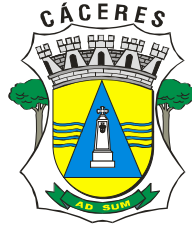
assegurando-se à CMC todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

- 6.12.** A empresa deverá emitir Relatório, na impossibilidade de fornecimento dos bens, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 6.14.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento dos bens, incluindo a troca dos que, porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.15.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens obrigando-se a sanar erro que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.
- 6.16.** O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 6.17.** O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.18.** Os bens deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato ou Ata Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da Ata, podendo ser prorrogado se houver previsão legal.
- 6.19.** Subcontratação:
- 6.19.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.20.** Garantia da contratação
- 6.20.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.21.** Vistoria
- 6.21.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

7. DO ENQUADRAMENTO

- 7.1.** De acordo com o artigo 6º da lei de Licitação, considera-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.1. A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por item, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;

8.2. Será considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço (Lei 14.133/2021) sobre o valor de referência do item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Cáceres-MT.

8.3. O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS HABILITATÓRIOS

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

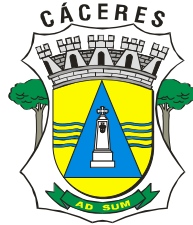
9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

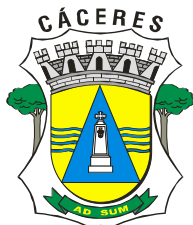
9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. Conforme inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, será dispensado a exigência do balanço patrimonial, tendo em vista a presente contratação ser de entrega imediata, entendidas como entrega efetuadas em até 30 (trinta) dias.

9.1. Qualificação Técnica:

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.3. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecido os bens.

9.1.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices de solvência e liquidez.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência da Câmara Municipal de Cáceres.

10.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.3. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

10.3. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

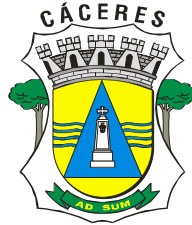
10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9. Preposto

10.9.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.9.1.2. A Contratada deverá indicar preposto da empresa para atender a Contratante durante o período de execução do contrato.

10.9.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.10. Fiscalização

10.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.11. Fiscalização técnica

10.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.11.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

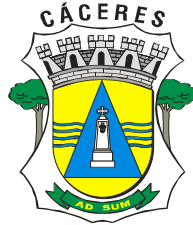
10.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.12. Fiscalização Administrativa

10.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

10.13. Gestor de Contratos

10.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

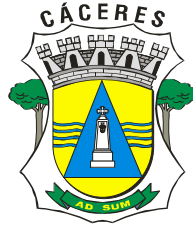
10.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

11. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

11.1. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) e serviço(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços



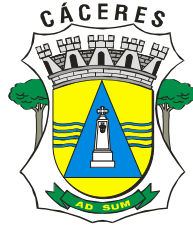
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

- 11.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.
- 11.3. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone.
- 11.4. O(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Câmara Municipal de Cáceres, no endereço: Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-Mato Grosso, CEP 78.210-056
- 11.5. A entrega dos produtos e prestação do serviço deve ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07 h às 13 h.
- 11.6. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 11.7. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 11.8. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 11.9. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 11.10. O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.11. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 12.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.2. Do recebimento
 - 12.2.1. Os serviços ou bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado

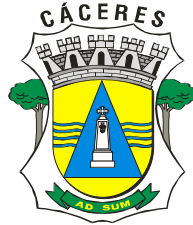


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.2.14.** Os serviços ou bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 12.2.15.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.2.16.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.17.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.2.18.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.2.19.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.2.20.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.2.21.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.2.22.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12.3. Liquidação

- 12.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

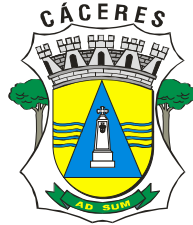


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.3.3.1.** O prazo de validade;
 - 12.3.3.2.** A data da emissão;
 - 12.3.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.3.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 12.3.3.5.** O valor a pagar; e
 - 12.3.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4. Prazo de pagamento

- 12.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.5. Forma de pagamento

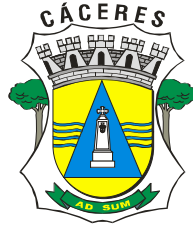
- 12.5.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 12.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Antecipação de pagamento

- 12.6.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.7. Cessão de crédito

- 12.7.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 12.7.1.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 12.7.2.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 12.7.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.7.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:

- 13.1.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação.
- 13.1.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
- 13.1.1.3. Aplicar ao fornecedor as penalidades, quando for o caso.
- 13.1.1.4. Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho, contrato ou Ata.
- 13.1.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 13.1.1.6. Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.1.7. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 13.1.1.8. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade deles.
- 13.1.1.9. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 13.1.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 13.1.1.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada.
- 13.1.1.12. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento.
- 13.1.1.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o corrente ano.

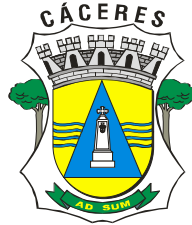
14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 6
Funcional: 01.031.1001.2001.0000
Categoria: 3.3.90.39.00

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os bens ofertados deverão, quando forem o caso:

- 15.1.1. Apresentação de certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

exigências do edital. O cumprimento aos requisitos estabelecido em edital deve ser exigido como característica do produto e não como requisito de habilitação.

15.1.2. As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Não serão exigidas amostras para os itens deste Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

17.1. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal diante das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

17.1.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;

17.1.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.

17.2. A licitante vencedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados, o número da Nota de Empenho, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.

17.2.1. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

17.2.2. Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.3. O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

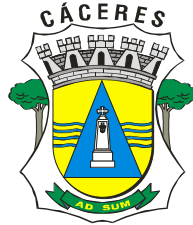
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratada:

18.1.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

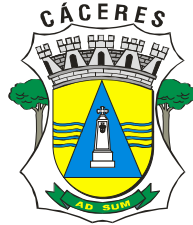
18.1.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

18.1.3. Manter, durante a validade da Ata ou do Contrato, as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 18.1.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.
- 18.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 18.1.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 18.1.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.1.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 18.1.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 18.1.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 18.1.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 18.1.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 18.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 18.1.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 18.1.15.** Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 18.1.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 18.1.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

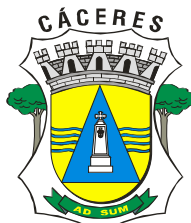


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 18.1.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.1.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pela Câmara de Cáceres-MT.
- 18.1.20.** A Câmara Municipal de Cáceres, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e isenta o Poder Legislativo de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços
- 18.1.21.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações previstas na Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 19.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 19.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 19.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ELABORADO POR

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnica Administrativa

MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS

Integrante Administrativo

ELVIS DA SILVA SOARES

Integrante Administrativo

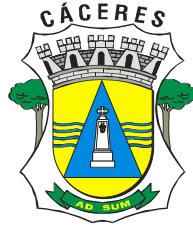
21. VISTO E APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2025.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

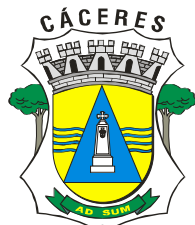
_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº
_____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

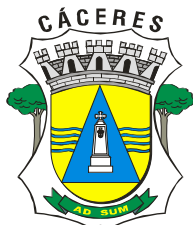
Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

_____ (nome da empresa), CNPJ sob o
nº _____, sediada _____
(endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

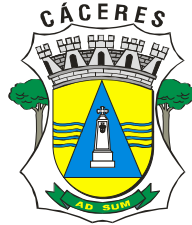
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV

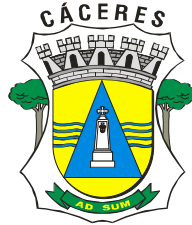
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE, _____ E A EMPRESA
_____.

A Câmara Municipal de Cáceres, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets e notebooks, destinados à premiação dos vencedores do 1º Concurso de Redação, promovido pela Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

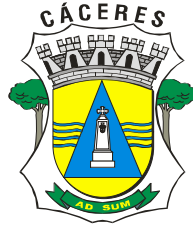
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, prorrogável por até 10 anos, se for o caso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

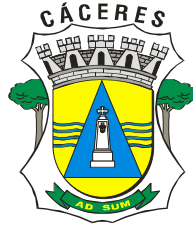
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

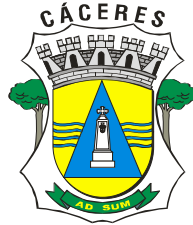
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

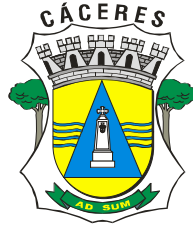
8.1.8. Além das obrigações previstas acima, é proibido:

8.1.8.1. praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.8.1.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.1.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.1.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.1.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.1.5.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.1.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10.2.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
 - 8.1.10.3.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.10.4. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

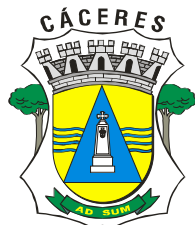
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

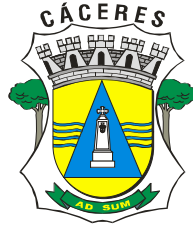
9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

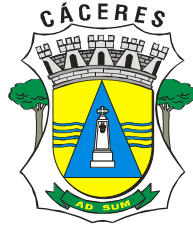
responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual/Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



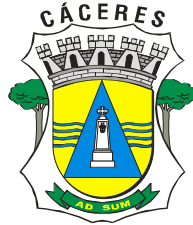
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.19.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.28.**Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29.**Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30.**Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31.**Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32.**Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33.**Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34.**Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.35.**Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

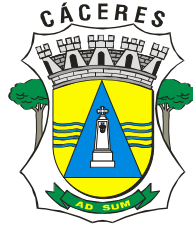
- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.7.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.7.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.8.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

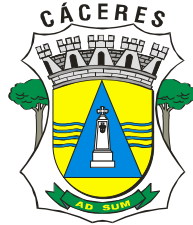
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

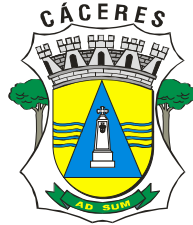


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3.** Das indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.8.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.8.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Código Ficha: 6;

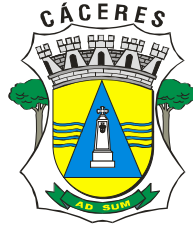
II) Órgão: 01 – Poder Legislativo;

III) Unidade: 01 – Câmara Municipal;

IV) Dotação Orçamentária: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00
Aplicações Diretas

V) Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cáceres, ___ de _____ de ___.

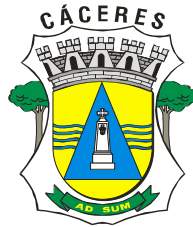
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

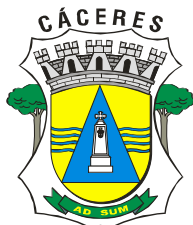
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome:

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

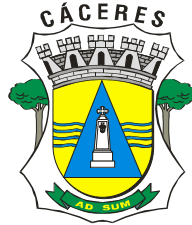
A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2025, Processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets e notebooks, destinados à premiação dos vencedores do 1º Concurso de Redação, promovido pela Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	<i>Cód. TCE-MT</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Cáceres.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

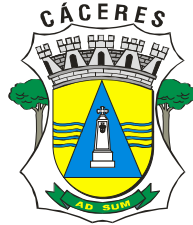
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. No caso de prorrogação da Ata Registro de Preços os quantitativos originalmente registrados serão renovados.

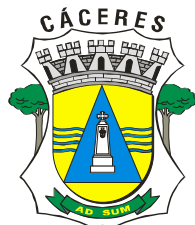


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.2.1. A prorrogação, bem como a renovação, será celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até NOVENTA DIAS, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

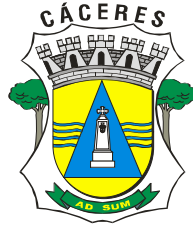
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

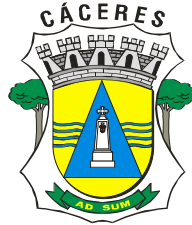
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

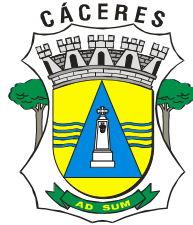
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

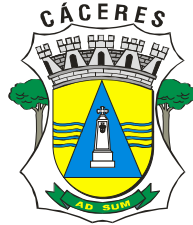
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

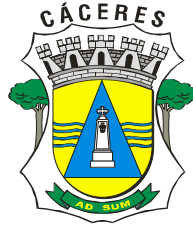
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

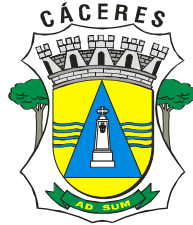
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

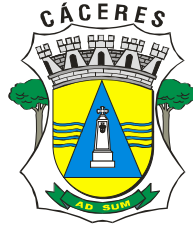


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



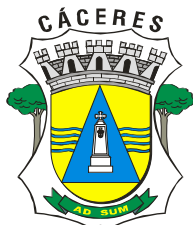
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

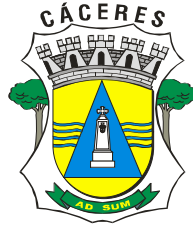
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente, pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cáceres, _____ de _____ de _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 10:48:34

Faço a junção do aviso de edital de pregão eletrônico.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Edital_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	20/10/2025 10:48:45	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71BC-A7AA-4C83-79F5**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS E NOTEBOOKS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO 1º CONCURSO DE REDAÇÃO, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A ESCOLA DO LEGISLATIVO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.
TELEFONE: (65) 3190-0045
E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br
HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 21/10/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://bll.org.br/>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Agente de Contratação

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 10:50:40

Faço a junção da Portaria 234/2024

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Portaria_234_2024_Agente_de_Contratacao_e_equipe.pdf

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 06 de dezembro de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 234/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para exercer a função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro e comporem a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Considerando os artigos 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus respectivos parágrafos e a Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.590, de 10 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e a **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a partir do dia **10 de dezembro de 2024**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Art. 2º Estabelecer que em licitação na modalidade pregão, o/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO(A), conforme consta na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 7º, § 5º.

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO auxiliar também o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá temporariamente o Agente de Contratação/Pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão, mediante portaria específica.

Art. 6º Os servidores, supracitados no art. 1º desta portaria, ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PERMANENTE, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a seguinte Portaria nº 016/2024, a partir do dia 10 de dezembro de 2024.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 002/2024**, que visa a contratação da empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.550.873/0001-48, que oferecerá a prestação de serviço/produto: licença para ativação de software: tipo - antivírus para proteção de equipamento endpoint, licenças Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition ou superior, compatível com Windows sSvrer 2016 ou superior, validade de cada licença: 36 meses, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 21.550.873/0001-48.	LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE: TIPO - ANTIVIRUS PARA PROTECAO DE EQUIPAMENTO ENDPOINT. LICENÇAS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM BRAZILIAN EDITION OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR, VALIDADE DE CADA LICENÇA: 36 MESES.	R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Cáceres - MT, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 233/2024

*“Dispõe sobre mudança na data do período das férias do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 110, de 04 de junho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno – 5.567/2024, de 09 de dezembro de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança do período das férias, a pedido, do Servidor Efetivo **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 12 a 31 de dezembro de 2024, para o dia 17 de julho a 05 de agosto de 2025, relativas ao exercício de 2023/2024.

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 20/10/2025 às 10:51:20

Prezados,

Segue para publicação no diário oficial do aviso de licitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Editado_de_Licitacao.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 12:36:49

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 21/10/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 08:17:57

Prezados,

Encaminho a publicação do Aviso de Edital de Licitação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

AVISO_DE_EDITAL_DE_LICITACAO_PREGAO_ELETRONICO_N_006_2025.pdf

(segunda-feira).

Art. 2º Havendo necessidade, os serviços considerados essenciais deverão manter regime de plantão, conforme determinação específica da Presidência ou da Mesa Diretora, para garantir o funcionamento mínimo necessário nos dias **27 de outubro de 2025** (segunda-feira) e **28 de outubro de 2025** (terça-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, em 20 de outubro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 52, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera a redação do Artigo 111, e dos §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no art. 260, inciso I, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O Art. 111, e, os §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Cáceres passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 111. A outorga de concessão e de permissão para a prestação de serviços públicos de titularidade do Município, inclusive a de saneamento público, precedida ou não da execução de obra pública, dependerá de autorização legislativa prévia e específica da Câmara Municipal.

§ 1º A outorga de que trata o *caput* será formalizada por decreto do Poder Executivo, após a seleção do melhor pretendente mediante prévio procedimento licitatório, na forma prevista no art. 2º, inciso IV, e art. 179, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e celebração do respectivo contrato.

§ 2º Serão nulas, de pleno direito, as permissões, as concessões bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo, e, os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à fiscalização e regulamentação da Administração Municipal.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos contratos de parceria público-privada, nas modalidades patrocinada ou administrativa, de que trata a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

CÉZARE PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS E NOTEBOOKS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO 1º CONCURSO DE REDAÇÃO, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A ESCOLA DO LEGISLATIVO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 21/10/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://bll.org.br/>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 5/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 5/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 3 de novembro de 2025, com início às 15h00min**, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal; sito a Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 - Jardim Eldorado - Diamantino; para apresentação e discussão dos **Projetos de Lei:**

· **43/2025** - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Diamantino/MT, para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.;

· **50/2025** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT para o exercício de 2026, e dá outras providências; e

· **52/2025** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2026.

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 17/11/2025 às 13:26:58

Excelentíssimo senhor Presidente,

No dia 14 de novembro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF, iniciou-se a disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto a aquisição de notebooks e tablets para a Escola do Legislativo.

Ocorre que no dia de hoje, ao dar continuidade ao pregão no sistema da Bolsa de Licitação e Leilão - BLL, sistema usado para operar este pregão eletrônico, na fase de habilitação, houve algo inusitado por parte do sistema, explico: Na fase de habilitação, ao julgar a proposta de preços e documentos de habilitação da empresa vencedora do item 2, verifiquei que o produto ofertado por ela, não atende a especificação exigida no edital, pelo que desclassifiquei. Passei para a negociação de preços com a segunda colocada, sendo aceita a negociação. Porém, como estava na fase de habilitação e não havia campo no sistema para alterar preços, retroagi a fase para voltar a anterior que é a de negociação, mas o sistema retroagiu à fase de análise de propostas, tendo que passar para a fase de disputa na sequência.

Não pode ocorrer nova disputa, pois os preços dos licitantes já são conhecidos. Isso violaria o sigilo de proposta.

Diante disso, opino pela anulação do pregão eletrônico diante da falha do sistema da BLL Compras.

Segue em anexo, as mensagens enviadas no pregão deste pregoeiro citando o ocorrido a todos os licitantes.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Mensagens_no_pregao.pdf

Mensagens - Lote 1

MENSAGENS DO LOTE



Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	17/11/2025 09:16:38	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 941: Verifiquei sua proposta. Não consta marca e modelo do notebook ofertado. Solicito o envio da proposta corrigida, contendo marca e modelo do produto, prazo de validade, bem como folder/catálogo do produto ofertado.
<input checked="" type="checkbox"/>	17/11/2025 09:14:30	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 941: Bom dia Olá, conforme informado anteriormente pelo chat, anexe no campo destinado à capacidade e técnica tanto a proposta atualizada quanto a declaração de capacidade técnica, pois o sistema não possui um espaço próprio para a proposta. Porém, notei

Licitante: TODOS

Limite 500 caracteres

Enviar

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
17/11/2025 10:32:49	Sendo assim, não resta opção.
17/11/2025 10:32:28	O suporte da BLL não consegue resolver. Eles informaram que não conseguem desfazer a retroação da fase e nem pular a disputa. Informando que tem que passar pela disputa novamente.
17/11/2025 10:24:04	Estou tentando resolver com o suporte da BLL.
17/11/2025 09:59:30	No item 2. A empresa vencedora da disputa foi desclassificada. Iniciei a negociação com a segunda colocada, sendo aceita. Entretanto, já estávamos na fase de habilitação. Retroagi a fase para a negociação. Porém, o sistema voltou para a fase de análise de proposta e depois dessa fase avançaria para a fase de disputa. Isso não está correto. A disputa já ocorreu. Irei solicitar a anulação deste pregão.
17/11/2025 09:55:00	Prezados licitantes, informação importante.
17/11/2025 09:17:07	O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA foi alterado para 17/11/2025 11:17
17/11/2025 08:42:13	Estamos retomando.
17/11/2025 08:42:03	Bom dia a todos
14/11/2025 14:09:08	Devido ao fim de expediente da Câmara, estarei retomando na segunda-feira, a partir das 08:30 horas de Brasília-DF. Os prazos seguem correndo.
	O prazo de entrega dos documentos de habilitação d

Limite 500 caracteres

Enviar

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 14:58:50

Prezados

Autorizo conforme justificativa apresentada.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DG

Para: PJ - EMERSON

Data: 18/11/2025 às 11:58:55

Setores (CC):

SAC, PJ, GR-PDO

Prezado Procurador Jurídico,

Considerando o despacho emitido pelo Pregoeiro, bem como a anuência do Senhor Presidente quanto à necessidade de encerramento do certame, solicito a elaboração do respectivo Termo de Anulação do Pregão em referência, para que o processo siga regularmente seu trâmite.

Após confecção do termo, que seja encaminhado ao Presidente para assinatura e po fim que seja publicado no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Emerson L. - PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/11/2025 às 08:43:17

Parecer Jurídico em PDF anexo.

–

Emerson Pinheiro Leite

Advogado

Anexos:

Parecer_juridico_sobre_anulacao_processo_licitatorio.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Emerson Pinheiro Leite	23/11/2025 08:43:46	1Doc EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9AF6-166E-CD1C-1EEB**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Parecer nº 199/2025

Proc. Administrativo 007/2025

Referência: Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Assunto: Falha no sistema eletrônico (BLL Compras) durante a fase de lances/negociação. Retroação indevida de fase. Quebra do sigilo das propostas. Necessidade de anulação do certame.

Interessado: Secretaria de Aquisição e Contratos / Pregoeiro Oficial.

I – RELATÓRIO

Vêm a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a "aquisição de tablets e notebooks destinados à premiação do 1º Concurso de Redação".

O processo tramitou regularmente até a fase de disputa de lances, realizada em 17/11/2025.

Conforme despacho exarado pelo Pregoeiro Oficial desta Casa de Leis, Charles Finney Dalbem Barbosa, e corroborado pelos logs do sistema BLL anexos, ocorreu uma falha operacional na plataforma eletrônica durante a sessão pública.

Relata o Pregoeiro que, no Item 2, após a desclassificação da empresa primeira colocada por desconformidade com as especificações do edital, iniciou-se a negociação com a segunda colocada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ao tentar registrar essa negociação no sistema, o Pregoeiro necessitou retroagir a fase, pois o sistema encontrava-se em "Habilitação" e não permitia o ajuste de preços.

Contudo, ao comandar a retroação, o sistema BLL retornou indevidamente para a fase de "Análise de Propostas", o que, tecnicamente, obriga a realização de uma nova etapa de disputa de lances.

O Pregoeiro suspendeu a sessão e manifestou-se pela anulação do certame, sob o fundamento de que "não pode ocorrer nova disputa, pois os preços dos licitantes já são conhecidos", o que violaria o sigilo das propostas.

A Diretora Geral, Ana Maria Pereira de Souza, encaminhou os autos a esta Procuradoria solicitando a confecção do "Termo de Anulação do Pregão".

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do caso concreto revela um vício insanável no procedimento, ocasionado por falha técnica da plataforma de licitações, que comprometeu os princípios basilares da licitação pública, notadamente o julgamento objetivo, a competitividade e a isonomia.

1. Da Competência para Análise

A análise jurídica prévia e o controle de legalidade dos atos administrativos em processos de contratação pública são exigências da Nova Lei de Licitações, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).”

2. Da Violação aos Princípios da Competitividade e Sigilo das Propostas



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Conforme relatado pelo Pregoeiro: "**Não pode ocorrer nova disputa, pois os preços dos licitantes já são conhecidos. Isso violaria o sigilo de proposta**". Esta Procuradoria corrobora tal entendimento. Realizar uma nova disputa com "cartas marcadas" (preços já revelados) fere mortalmente a isonomia.

3. Do Dever de Autotutela e da Anulação por Ilegalidade Insanável

Diante de uma ilegalidade que não pode ser corrigida (pois não há como "desconhecer" os lances ofertados na sessão frustrada), a Administração tem o dever de anular o procedimento.

A Lei nº 14.133/2021 é cristalina ao determinar o procedimento em caso de ilegalidade insanável:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"

Ainda, o parágrafo 1º do mesmo artigo dispõe que, ao pronunciar a nulidade, a autoridade deve indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes: "*(...)*§ 1º *Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (...)*"

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo (aplicável subsidiariamente), consagra o princípio da autotutela:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 473 do STF, por vício de legalidade insanável que comprometeu a isonomia e a competitividade do certame.
2. Pela elaboração do **Termo de Anulação**, devidamente motivado com os fatos relatados pelo Pregoeiro e fundamentado neste parecer.
 3. Pela **publicidade** imediata do ato de anulação nos mesmos veículos em que se deu a divulgação do edital, bem como a comunicação a todos os licitantes participantes, garantindo a transparência e o contraditório, conforme determina o art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
 4. Se assim a Administração entender conveniente, pela autorização para a **reabertura imediata** de novo processo licitatório (ou republicação do edital com nova numeração, a depender da organização administrativa interna), visto que a necessidade da aquisição (premiação de concurso de redação) persiste e é de interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres - MT, 19 de novembro de 2025.

Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DG

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 24/11/2025 às 12:05:45

Senhor Presidente,

Encaminho termo de anulação do presente processo para assinatura e posterior publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

Anexos:

Termo_de_anulacao_processo_licitatorio.docx

Termo_de_anulacao_processo_licitatorio.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	24/11/2025 12:54:51	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D811-5B5C-5022-F8E9**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Processo Licitatório nº 007/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Aquisição de tablets e notebooks destinados à premiação do 1º Concurso de Redação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" (direção dos serviços administrativos) e alínea "l" (homologação de licitações) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, combinado com o Art. 24, inciso VII, alínea "f" do mesmo diploma legal, e;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 199/2025**, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis em 19 de novembro de 2025, subscrito pelo Advogado Emerson Pinheiro Leite, que opinou pela anulação do certame devido a vício de legalidade insanável;

CONSIDERANDO o relato formal do Pregoeiro Oficial, Sr. Charles Finney Dalbem Barbosa, registrado no Despacho do Processo Licitatório (Movimentação 15), informando a ocorrência de falha operacional na plataforma eletrônica "BLL Compras" durante a fase de negociação do Item 2;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONSIDERANDO que a referida falha no sistema provocou uma retroação indevida para a fase de "Análise de Propostas" ao invés de retornar à fase de negociação, o que tecnicamente obrigaria a realização de uma nova etapa de disputa de lances;

CONSIDERANDO que a realização de uma nova disputa, após os preços dos licitantes já terem sido revelados e conhecidos, violaria frontalmente o sigilo das propostas garantido pelo Art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo previstos no Art. 5º da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o vício apresentado é insanável, pois não há como restabelecer o sigilo das propostas já abertas, impondo-se o dever de anulação conforme determina o Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR integralmente os atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** (Processo Licitatório nº 007/2025), desde a fase em que ocorreu a quebra do sigilo das propostas, em razão da ilegalidade insanável decorrente de falha no sistema eletrônico que comprometeu a lisura e a competitividade do certame.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos licitantes interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação/comunicação deste instrumento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Aquisição e Contratos e ao Pregoeiro Oficial que procedam à comunicação imediata desta decisão a todos os licitantes participantes, bem como providenciem a publicidade deste ato nos mesmos veículos de divulgação do edital original.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art. 4º Autorizar, após o transcurso do prazo recursal e saneamento definitivo do processo, a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição do objeto, tendo em vista a persistência do interesse público na premiação do 1º Concurso de Redação.

Art. 5º Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres - MT, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 12:59:51

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 25/11/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 08:20:38

Prezados,

Encaminho a publicação do termo de anulação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

TERMO_DE_ANULACAO_DE_PROCESSO_LICITATORIO.pdf

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício nº 06/2025 - GAB/VER^a ELIS ENFERMEIRA – PL, datado em 24 de novembro de 2025, solicitado pela presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, do Ato da Presidência, publicado em 08 de julho de 2025, que prevê a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos investigativos por mais 60 (sessenta) dias, a pedido do Presidente da CPI ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres:

“Art. 6º. A Comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, por deliberação de seus Membros, cabendo o pedido da prorrogação, ser encaminhado pelo Presidente da CPI ao Presidente da Câmara Municipal para publicação no Diário Oficial dos Municípios.”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso II, combinado com o artigo 46, § 3º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que preveem a possibilidade de prorrogação dos prazos de funcionamento das Comissões Temporárias;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especificamente no **Habeas Corpus (HC) 71.193/SP**, de relatoria do Ministro Sepúlveda Pertence, que estabelece: *“A duração do inquérito parlamentar (...) é um dos pontos de tensão dialética entre a CPI e os direitos individuais, cuja solução, pela limitação temporal do funcionamento do órgão, antes se deve entender matéria apropriada à lei do que aos regimentos: donde, a recepção do art. 5º, § 2º, da L. 1579/52, que situa, no termo final de legislatura em que constituída, o limite intransponível de duração, ao qual, com ou sem prorrogação do prazo inicialmente fixado, se há de restringir a atividade de qualquer comissão parlamentar de inquérito”;*

CONSIDERANDO a contagem dos prazos processuais da Comissão, onde constata-se que o término do período de 120 (cento e vinte) dias se encerra no dia **25 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO, por fim, a superveniência do recesso parlamentar, previsto no artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, compreendido entre 19 de dezembro e 01 de fevereiro, período no qual os prazos processuais das Comissões Temporárias ficam suspensos, salvo convocação extraordinária;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 6.250/2025, de 24 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por **60 (sessenta) dias** o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI das Obras Públicas), instituída pelo Ato da Presidência de 07 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de julho de 2025, para dar continuidade às apurações dos fatos determinados que ensejaram a sua criação.

§ 1º. O prazo da prorrogação iniciar-se-á imediatamente após o término do prazo inicial de 120 dias, ou seja, a partir de **26 de novembro de 2025**.

§ 2º. Fica ressalvado a permissão para a Comissão Parlamentar de Inquérito requerer, eventualmente, novas prorrogações após o decurso do prazo previsto no *caput*, com fundamento no artigo 32, inciso II, combinado com o artigo 46, § 3º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, respeitando-se o limite intransponível do término da legislatura em curso, conforme precedente do Supremo Tribunal Federal (HC 71.193/SP).

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos de funcionamento da referida Comissão Parlamentar de Inquérito durante o período do recesso

parlamentar, compreendido entre os dias **19 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 246/2025, publicada em 25 de setembro de 2025, retomando-se a contagem dos dias restantes da prorrogação no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Referência: Processo Licitatório nº 007/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Aquisição de tablets e notebooks destinados à premiação do 1º Concurso de Redação.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, **Flávio Antonio Lara Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" (direção dos serviços administrativos) e alínea "I" (homologação de licitações) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, combinado com o Art. 24, inciso VII, alínea "f" do mesmo diploma legal, e;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 199/2025**, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis em 19 de novembro de 2025, subscrito pelo Advogado Emerson Pinheiro Leite, que opinou pela anulação do certame devido a vício de legalidade insanável;

CONSIDERANDO o relato formal do Pregoeiro Oficial, Sr. Charles Finney Dalbem Barbosa, registrado no Despacho do Processo Licitatório (Movimentação 15), informando a ocorrência de falha operacional na plataforma eletrônica "BLL Compras" durante a fase de negociação do Item 2;

CONSIDERANDO que a referida falha no sistema provocou uma retroação indevida para a fase de "Análise de Propostas" ao invés de retornar à fase de negociação, o que tecnicamente obrigaria a realização de uma nova etapa de disputa de lances;

CONSIDERANDO que a realização de uma nova disputa, após os preços dos licitantes já terem sido revelados e conhecidos, violaria frontalmente o sigilo das propostas garantido pelo Art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo previstos no Art. 5º da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o vício apresentado é insanável, pois não há como restabelecer o sigilo das propostas já abertas, impondo-se o dever de anulação conforme determina o Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR integralmente os atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** (Processo Licitatório nº 007/2025), desde a fase em

que ocorreu a quebra do sigilo das propostas, em razão da ilegalidade insanável decorrente de falha no sistema eletrônico que comprometeu a lisura e a competitividade do certame.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos licitantes interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação/comunicação deste instrumento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Aquisição e Contratos e ao Pregoeiro Oficial que procedam à comunicação imediata desta decisão a todos os licitantes participantes, bem como providenciem a publicidade deste ato nos mesmos veículos de divulgação do edital original.

Art. 4º Autorizar, após o transcurso do prazo recursal e saneamento definitivo do processo, a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição do objeto, tendo em vista a persistência do interesse público na premiação do 1º Concurso de Redação.

Art. 5º Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres - MT, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 293/2025**

“Retifica o artigo 1º da PORTARIA Nº 246/2025.”

O **PRESIDENTE DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.141/2025, de 24 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da PORTARIA Nº 246/2025, que “Dispõe sobre o recesso parlamentar e administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no final do exercício de 2025, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica instituído o **recesso parlamentar** da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a partir de **19 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026**, nos termos do Regimento Interno, sem prejuízo da convocação extraordinária, se necessária.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Aviso de Publicação

Campinópolis - MT, 24 de novembro de 2025

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgâ-

nica Municipal e em Especial 14.133/2021”

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 0013/2025**, de 24 de novembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinópolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

Contratada: ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT

Dotação: 4.4.90.52.00.00

Valor de R\$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento - por parte da CONTRATANTE e **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 38.395.347/0001-53 - por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinópolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA Nº 454 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 454 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2025”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 192, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique - se, registre-se e cumpra-se.

Campinópolis- MT, 24 de novembro de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA SANTOS E BENASSI LTDA, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 12:28:43

Faço a juntada da Ata Final com a devida anulação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao_Final.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	25/11/2025 12:28:56	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **350F-7BA4-3C6B-516C**

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo Nº 007/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Data de Publicação: 20/10/2025 12:49:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/10/2025 17:22:01	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
24/10/2025 09:43:44	CADASTRO DE PROPOSTA	P H NOTARIZE LTDA
25/10/2025 15:15:58	CADASTRO DE PROPOSTA	HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
29/10/2025 16:04:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MAURO ANTONIO BREZOLIM - EIRELI
08/11/2025 10:54:50	CADASTRO DE PROPOSTA	BD INFORMATICA LTDA
12/11/2025 02:09:39	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
12/11/2025 14:31:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
12/11/2025 15:59:14	CADASTRO DE PROPOSTA	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
12/11/2025 16:54:17	CADASTRO DE PROPOSTA	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES
12/11/2025 16:54:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES
13/11/2025 10:05:07	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA
13/11/2025 10:52:28	CADASTRO DE PROPOSTA	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
13/11/2025 11:15:35	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFEGOV LTDA
13/11/2025 11:35:32	CADASTRO DE PROPOSTA	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA
13/11/2025 12:05:47	CADASTRO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
13/11/2025 13:21:45	CADASTRO DE PROPOSTA	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
13/11/2025 13:30:50	CADASTRO DE PROPOSTA	TECHFORT SOLUCOES LTDA
13/11/2025 14:42:28	CADASTRO DE PROPOSTA	MK POLARIS LTDA
13/11/2025 15:10:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MK POLARIS LTDA
13/11/2025 15:20:03	CADASTRO DE PROPOSTA	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
13/11/2025 15:21:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
13/11/2025 15:59:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
13/11/2025 17:31:26	CADASTRO DE PROPOSTA	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI
13/11/2025 17:40:33	CADASTRO DE PROPOSTA	LICITAINFO LTDA
13/11/2025 17:41:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LICITAINFO LTDA
13/11/2025 21:32:25	CADASTRO DE PROPOSTA	DESKBR LTDA
14/11/2025 01:00:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P H NOTARIZE LTDA
14/11/2025 01:00:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
14/11/2025 08:18:27	CADASTRO DE PROPOSTA	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA
14/11/2025 09:57:46	CADASTRO DE PROPOSTA	L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
14/11/2025 10:00:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos.		
14/11/2025 10:00:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar.		
14/11/2025 10:53:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Concedo o prazo de duas horas para envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação.		
14/11/2025 10:54:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/11/2025 12:55		
14/11/2025 10:54:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante DESKBR LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/11/2025 12:55		

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

14/11/2025 12:48:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA foi alterado para 14/11/2025 14:55

14/11/2025 13:20:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DESKBR LTDA foi alterado para 14/11/2025 15:21

14/11/2025 14:09:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Devido ao fim de expediente da Câmara, estarei retomando na segunda-feira, a partir das 08:30 horas de Brasília-DF. Os prazos seguem correndo.

17/11/2025 08:42:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos

17/11/2025 08:42:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos retomando.

17/11/2025 09:17:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA foi alterado para 17/11/2025 11:17

17/11/2025 09:55:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, informação importante.

17/11/2025 09:59:30 MENSAGEM PREGOEIRO

No item 2. A empresa vencedora da disputa foi desclassificada. Iniciei a negociação com a segunda colocada, sendo aceita. Entretanto, já estávamos na fase de habilitação. Retroagi a fase para a negociação. Porém, o sistema voltou para a fase de análise de proposta e depois dessa fase avançaria para a fase de disputa. Isso não está correto. A disputa já ocorreu. Irei solicitar a anulação deste pregão.

17/11/2025 10:24:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Estou tentando resolver com o suporte da BLL.

17/11/2025 10:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O suporte da BLL não consegue resolver. Eles informaram que não conseguem desfazer a retroação da fase e nem pular a disputa. Informando que tem que passar pela disputa novamente.

17/11/2025 10:32:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, não resta opção.

25/11/2025 12:24:57 PROCESSO ANULADO SISTEMA

Motivo: ANULAR integralmente os atos do Pregão Eletrônico nº 006/2025

(Processo Licitatório nº 007/2025), desde a fase em que ocorreu a quebra do sigilo das

propostas, em razão da ilegalidade insanável decorrente de falha no sistema eletrônico que comprometeu a lisura e a competitividade do certame.

**LOTE 1 - ANULADO
NOTEBOOK**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1980x1080, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SERIE 7000 OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, SOM E MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720p, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2 NO MÍNIMO, DEVE POSSUIR UMA PORTA USB-A 3.2 GEN 1 (5GBPS) E UMA PORTA USB-C 3.2 GEN 1 (5GBPS), DEVE POSSUIR UMA PORTA HDMI, DEVE POSSUIR UMA PORTA DE FONE DE OUVIDO, WINDOWS 11 HOME LICENCIADO.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA	941	62.794.639/0001-43	3.698,42	2.870,00		Sim
2 DESKBR LTDA	608	28.926.785/0001-47	3.689,42	2.890,00	0,70	Sim
3 LICITAINFO LTDA	964	52.277.278/0001-04	3.699,00	3.100,00	7,27	Sim
4 JUV DISTRIBUIDORA DE	523	45.298.461/0001-20	3.699,42	3.305,00	6,61	Sim
5 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	802	48.099.152/0001-10	3.699,00	3.350,00	1,36	Sim
6 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	915	39.581.101/0001-39	3.699,42	3.395,00	1,34	Sim

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

7	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	554	29.532.668/0001-61	3.699,00	3.440,00	1,33	Sim
8	MK POLARIS LTDA	159	18.048.988/0001-24	3.690,00	3.445,00	0,15	Sim
9	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	406	15.412.998/0001-09	3.500,00	3.500,00	1,60	Sim
10	BD INFORMATICA LTDA	157	32.109.914/0001-81	3.650,00	3.590,00	2,57	Sim
11	TECHFORT SOLUCOES LTDA	204	62.716.134/0001-60	3.699,00	3.645,00	1,53	Sim
12	P H NOTARIZE LTDA	185	27.982.147/0001-80	3.690,00	3.690,00	1,23	Sim
13	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	229	58.291.882/0001-71	3.695,00	3.695,00	0,14	Sim
14	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	748	28.055.727/0001-95	3.699,42	3.699,42	0,12	Sim
15	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA	965	42.491.006/0001-59	3.699,42	3.699,42	0,00	Sim
16	LIFEGOV LTDA	081	58.923.716/0001-40	3.699,43	3.699,43	0,00	Sim
17	L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	063	22.328.534/0001-84	7.500,00	7.500,00	102,73	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2025 12:49:47	PUBLICADO					
21/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/11/2025 09:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/11/2025 10:00:56	DISPUTA					
14/11/2025 10:00:56	LANCE	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 554)				3.699,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				3.500,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 802)				3.699,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 157)				3.650,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 915)				3.699,42
14/11/2025 10:00:56	LANCE	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (PARTICIPANTE 229)				3.695,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	LIFEGOV LTDA (PARTICIPANTE 081)				3.699,43
14/11/2025 10:00:56	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 965)				3.699,42
14/11/2025 10:00:56	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 204)				3.699,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA				3.699,42
14/11/2025 10:00:56	LANCE	MK POLARIS LTDA (PARTICIPANTE 159)				3.690,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	P H NOTARIZE LTDA (PARTICIPANTE 185)				3.690,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (PARTICIPANTE 063)				7.500,00
14/11/2025 10:00:56	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)				3.689,42
14/11/2025 10:00:56	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)				3.698,42
14/11/2025 10:00:56	LANCE	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 748)				3.699,42
14/11/2025 10:00:56	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 964)				3.699,00
14/11/2025 10:01:38	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)				3.495,00
14/11/2025 10:02:11	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 915)				3.490,00
14/11/2025 10:02:34	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)				3.480,00
14/11/2025 10:02:35	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 915)				3.475,00
14/11/2025 10:02:58	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)				3.470,00
14/11/2025 10:03:04	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 915)				3.465,00
14/11/2025 10:03:18	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)				3.460,00

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

14/11/2025 10:03:21	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	3.455,00
14/11/2025 10:03:32	LANCE	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 554)	3.440,00
14/11/2025 10:03:33	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	3.450,00
14/11/2025 10:03:38	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	3.435,00
14/11/2025 10:04:13	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 204)	3.645,00
14/11/2025 10:04:17	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 157)	3.590,00
14/11/2025 10:04:40	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 964)	3.400,00
14/11/2025 10:04:44	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.430,00
14/11/2025 10:04:47	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	3.395,00
14/11/2025 10:05:12	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.300,00
14/11/2025 10:05:20	LANCE	MK POLARIS LTDA (PARTICIPANTE 159)	3.600,00
14/11/2025 10:05:50	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 964)	3.250,00
14/11/2025 10:05:59	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.200,00
14/11/2025 10:07:10	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 964)	3.100,00
14/11/2025 10:07:21	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.050,00
14/11/2025 10:09:10	LANCE	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	3.380,00
14/11/2025 10:09:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/11/2025 10:09:17	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	3.045,00
14/11/2025 10:09:24	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.040,00
14/11/2025 10:09:58	LANCE	MK POLARIS LTDA (PARTICIPANTE 159)	3.445,00
14/11/2025 10:10:07	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	3.035,00
14/11/2025 10:10:13	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.030,00
14/11/2025 10:11:58	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	3.025,00
14/11/2025 10:12:12	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.020,00
14/11/2025 10:13:02	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	3.015,00
14/11/2025 10:13:17	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.010,00
14/11/2025 10:14:15	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	3.005,00
14/11/2025 10:14:31	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	3.000,00
14/11/2025 10:15:57	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	2.995,00
14/11/2025 10:16:05	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	2.990,00
14/11/2025 10:17:30	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	2.985,00
14/11/2025 10:17:42	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	2.970,00
14/11/2025 10:18:08	LANCE	HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 802)	3.350,00
14/11/2025 10:18:16	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	2.965,00
14/11/2025 10:18:33	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	2.960,00
14/11/2025 10:19:44	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	2.955,00
14/11/2025 10:20:06	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	2.940,00
14/11/2025 10:20:26	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	2.935,00
14/11/2025 10:20:42	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	2.900,00
14/11/2025 10:21:23	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 608)	2.890,00
14/11/2025 10:21:40	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)	2.870,00
14/11/2025 10:23:10	LANCE	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	3.305,00

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

14/11/2025 10:25:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 748, PARTICIPANTE 965 que apresentaram o valor de 3,699.42.

14/11/2025 10:25:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA

14/11/2025 10:25:11 NEGOCIAÇÃO

14/11/2025 10:46:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 941: Bom dia.

14/11/2025 10:47:08 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

Bom dia !

14/11/2025 10:47:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 941: Podemos fechar negócio em R\$ 2.800,00?

14/11/2025 10:50:33 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

o valor de 2870 ja seria meu último lance, infelizmente não consigo baixar.

14/11/2025 10:50:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Ah sim. Ok, obrigado.

14/11/2025 10:51:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicito o envio da proposta de preços atualizada.

14/11/2025 10:52:22 HABILITAÇÃO

14/11/2025 10:52:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

14/11/2025 12:34:42 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

Boa tarde pregoeiro, peço, por gentileza, a prorrogação do horário de envio dos documentos, pois estou com instabilidade no carregamento dos documentos no sistema.

14/11/2025 12:47:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde. Ok.

14/11/2025 14:14:41 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

Boa tarde Pregoeiro, os documentos foram anexados, informo que anexe a proposta atualizada junto a capacidade técnica, pois não tem um campo específico para a mesma.

14/11/2025 14:15:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 941: Ok. Estarei analisando na segunda-feira, devido ao fim de expediente da Câmara.

14/11/2025 14:16:57 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

Ok, muito obrigado!

14/11/2025 20:28:28 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

Olá, conforme informado anteriormente pelo chat, anexe no campo destinado à capacidade técnica tanto a proposta atualizada quanto a declaração de capacidade técnica, pois o sistema não possui um espaço próprio para a proposta.

Porém, notei que o sistema selecionou apenas um documento como principal e o outro não está aparecendo para mim — não sei se ele foi removido ou se apenas não está visível do meu lado.

Poderia, por gentileza, verificar se ambos os documentos estão aparecendo para você?

17/11/2025 09:14:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 941: Bom dia

17/11/2025 09:16:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 941: Verifiquei sua proposta. Não consta marca e modelo do notebook ofertado. Solicito o envio da proposta corrigida, contendo marca e modelo do produto, prazo de validade, bem como folder/catálogo do produto ofertado.

17/11/2025 10:52:40 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

Bom dia pregoeiro, não estou conseguindo anexar o documento, o sistema informa que o prazo já se encerrou, poderia, por gentileza, verificar pra mim. Obrigado!

17/11/2025 11:07:37 MENSAGEM 62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 941)

Pregoeiro, o prazo está finalizando e não consigo anexar o documento solicitado, o sistema não está autorizando.

25/11/2025 12:24:57 ANULADO

**LOTE 2 - ANULADO
TABLET**

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

14/11/2025 10:25:32	LANCE	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1.915,00
14/11/2025 10:25:32	LANCE	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	1.915,00
14/11/2025 10:25:32	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.910,00
14/11/2025 10:25:32	LANCE	LIFEGOV LTDA (PARTICIPANTE 521)	1.915,01
14/11/2025 10:25:32	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.915,00
14/11/2025 10:25:32	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	1.915,00
14/11/2025 10:25:32	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)	1.905,00
14/11/2025 10:25:32	LANCE	L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (PARTICIPANTE 837)	3.500,00
14/11/2025 10:25:36	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	1.895,00
14/11/2025 10:25:44	LANCE	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1.650,00
14/11/2025 10:26:00	LANCE	MAURO ANTONIO BREZOLIM - EIRELI (PARTICIPANTE 290)	1.645,00
14/11/2025 10:26:18	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.600,00
14/11/2025 10:27:19	LANCE	MK POLARIS LTDA (PARTICIPANTE 944)	1.590,00
14/11/2025 10:27:30	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.550,00
14/11/2025 10:28:46	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	1.545,00
14/11/2025 10:29:02	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.540,00
14/11/2025 10:29:40	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.530,00
14/11/2025 10:29:45	LANCE	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	1.889,00
14/11/2025 10:29:46	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	1.884,00
14/11/2025 10:29:56	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.520,00
14/11/2025 10:30:01	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	1.500,00
14/11/2025 10:30:09	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.490,00
14/11/2025 10:30:17	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.480,00
14/11/2025 10:30:22	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.450,00
14/11/2025 10:30:45	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.440,00
14/11/2025 10:31:09	LANCE	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 756)	1.420,00
14/11/2025 10:31:16	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.400,00
14/11/2025 10:31:17	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.410,00
14/11/2025 10:31:21	LANCE	MK POLARIS LTDA (PARTICIPANTE 944)	1.505,00
14/11/2025 10:31:28	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.380,00
14/11/2025 10:31:38	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.370,00
14/11/2025 10:32:09	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.365,00
14/11/2025 10:32:22	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.350,00
14/11/2025 10:32:38	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.345,00
14/11/2025 10:32:46	LANCE	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 756)	1.391,00
14/11/2025 10:32:49	LANCE	MK POLARIS LTDA (PARTICIPANTE 944)	1.495,00
14/11/2025 10:32:56	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.340,00
14/11/2025 10:33:07	LANCE	LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 036)	1.290,00
14/11/2025 10:33:26	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.280,00
14/11/2025 10:34:29	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)	1.275,00
14/11/2025 10:34:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/11/2025 10:34:40	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.270,00
14/11/2025 10:34:51	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.265,00
14/11/2025 10:35:00	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.260,00

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

14/11/2025 10:35:08	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	1.255,00
14/11/2025 10:35:16	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.250,00
14/11/2025 10:35:24	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	1.245,00
14/11/2025 10:35:53	LANCE	62.794.639 DIEGO BATISTA SOUSA (PARTICIPANTE 646)	1.230,00
14/11/2025 10:37:22	LANCE	LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 036)	1.200,00
14/11/2025 10:38:10	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.195,00
14/11/2025 10:38:53	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)	1.190,00
14/11/2025 10:38:55	LANCE	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1.630,00
14/11/2025 10:39:06	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.185,00
14/11/2025 10:40:58	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)	1.180,00
14/11/2025 10:41:11	LANCE	L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	1.175,00
14/11/2025 10:43:04	LANCE	DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)	1.170,00

14/11/2025 10:45:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 730, PARTICIPANTE 297 que apresentaram o valor de 1,915.00.

14/11/2025 10:45:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DESKBR LTDA

14/11/2025 10:45:05 NEGOCIAÇÃO

14/11/2025 10:47:49 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 722: Bom dia.

14/11/2025 10:48:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 722: Podemos fechar negócio em R\$ 1.150,00?

14/11/2025 10:49:26 MENSAGEM DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)

bom dia

14/11/2025 10:51:07 MENSAGEM DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)

estou no meu limite

14/11/2025 10:51:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Ah sim. Ok, obrigado.

14/11/2025 10:52:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicito o envio da proposta de preços atualizada.

14/11/2025 10:52:27 HABILITAÇÃO

14/11/2025 10:52:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

14/11/2025 10:53:37 MENSAGEM DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)

ok

14/11/2025 13:20:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Licitante, solicito o envio de folder/catálogo do produto ofertado, tendo em vista a impossibilidade de analisar a descrição completa do produto ofertado.

14/11/2025 15:03:22 MENSAGEM DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)

Pregoeiro, boa tarde, solicito a prorrogação do prazo para o envio do folder/catálogo do produto, pois estamos aguardando a liberação da documentação técnica atualizada.

14/11/2025 15:19:02 MENSAGEM DESKBR LTDA (PARTICIPANTE 722)

Documentos enviados.

17/11/2025 09:28:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia.

17/11/2025 09:28:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Analisada a proposta, bem como a descrição do produto ofertado. Concluo:

**CAMARA MUNICIPAL CACERES
CÁCERES-MT**

17/11/2025 09:39:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O produto ofertado não atende ao exigido no edital, especificamente no Termo de Referência, no item 1.3, quando a: Versão do Bluetooth 5.3, no mínimo. O produto ofertado possui versão 5; Versão do Android de 13. O produto ofertado possui versão 11. Quanto a conectividade do WI-FI, exige-se o WI-FI 6, a descrição do produto não esclarece essa tecnologia. Assim, o produto ofertado não atende aos requisitos do edital, devendo ser desclassificado.

17/11/2025 09:43:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA

17/11/2025 09:44:00 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DESKBR LTDA desclassificado. Motivo: O produto ofertado não atende a especificação exigida no edital quanto a versão do bluetooth (exige a versão 5.3 e o ofertado possui versão 5). A versão do android exigida é a 13 e o produto ofertado possui versão 11. A descrição do produto ofertado não especifica a tecnologia do WI-FI e o edital exige que seja o WI-FI 6. Assim, o produto ofertado não atende as especificações do edital.

17/11/2025 09:44:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 890: Bom dia.

17/11/2025 09:45:06 MENSAGEM L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)

bom dia

17/11/2025 09:45:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 890: Podemos fechar negócio em R\$ 1.170,00?

17/11/2025 09:47:43 LANCE L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)

1.170,00

17/11/2025 09:47:49 MENSAGEM L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 890)

podemos sim

17/11/2025 09:49:55 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DESKBR LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.

17/11/2025 09:49:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: Realizar a negociação com o segundo colocado.

17/11/2025 09:49:55 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/11/2025 12:24:57 ANULADO

PREGOEIRO: CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA